

CREDENCIAMENTO Nº: 04/2025
Processo Administrativo nº: **276/2025**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **Credenciar Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maracás/Bahia**. Prazo para as inscrições a partir de **18/11/2025, das 9h às 13h30m**, no Setor de Licitações, situado na Praça Rui Barbosa, 705, Centro, Maracás Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115, das 9h às 16h, pelo e-mail licitacoesmaracas@gmail.com ou pelo site: www.maracas.ba.gov.br, onde encontram-se à disposição dos interessados o Edital e seus anexos.

Maracás-BA, 18 de novembro de 2025.

IRAM SOUZA SÃO PAULO DE CASTRO
Agente de Contratação
Decreto nº 228/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.339.111/0001-43, com sede na Rua 05 de Julho, s/nº, Centro, Maracás-BA, representado neste ato pelo seu Gestor, o Sr. Benito Rogerio Novais Brazil, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Credenciar **Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maracás/Bahia**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**, no Departamento de Licitações, no endereço Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, CEP 45.360-000, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

Fundamentação Jurídica: O chamamento público é oriundo do processo administrativo n.º 276/2025 e fundamenta-se no art. 79, II c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 1054 de 26 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público, o Credenciar **Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maracás/Bahia**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Parágrafo Único: Todos os prestadores de serviços credenciados realizarão atendimento em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, e no bojo dele, conforme determina a Lei Federal 8080/90, exclusivamente sob as ordens e regramentos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Para efeito deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.4. O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.5. Os itens, valores, as quantidades estimadas e especificações estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Edital terá a vigência até 30 de novembro de 2026, para fins contratuais.

2.2. As inscrições deverão permanecer abertas até o dia 23 de novembro de 2026.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão ou proponente é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, em no máximo **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para o início de recebimento dos envelopes de documentação para o credenciamento, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preâmbulo ou através do seguinte e-mail: licitacoesmaracas@gmail.com.

3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Município de Maracás, no link da licitação no endereço www.maracas.ba.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação neste processo de credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

4.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

4.4.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, durante o prazo da sanção aplicada, incluindo nesta condição os seus sócios e dirigentes, bem como os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

4.4.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

4.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.4.4. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público municipal, funcionário terceirizado ou cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Maracás.

4.4.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e convênios com a Prefeitura do Município de Maracás.

4.4.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

4.5. Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

- 4.5.1 O interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás-BA concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no Termo de Referência, anexo 01.
- 4.5.2 A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.
- 4.5.3 Ficam os inscritos cientes que as quantidades de exames, procedimentos e profissionais expressos no Anexo deste edital fazem referências a tetos máximos, NÃO ESTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCÁS OBRIGADA DE NENHUMA FORMA A CONTRATÁ-LOS NA SUA TOTALIDADE OU EM PARTE, conforme escrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.5.4 O(s) proponente(s) credenciado(s) que estiverem dentro do quadro de vagas será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do edital, no prazo de até 5 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 4.5.5 O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.
- 4.5.6 Os exames, e procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme contrato previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço público.
- a. Esta cláusula 4.5.6. não se aplica para os credenciados para os procedimentos laboratoriais.
- 4.5.7 O credenciado na condição de Pessoa Jurídica caso opte, seja ordenado, ou assim seja a descrição do objeto, pela execução dos serviços em suas próprias instalações arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de exames e procedimentos, não cabendo complementações de valores, insumos, serviços de ou medicamentos de qualquer natureza.
- 4.5.8 Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material.

- 4.5.9 Parágrafo Único: No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.
- 4.5.10 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5.11 Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de medicina, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

5. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão apresentar a documentação de Habilitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, situada à Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, CEP 45.360-000, Maracás-BA, **a partir do dia 18 de novembro de 2025**, em horário de expediente, das 08:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos municipais.

5.2. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5.3. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, **sendo um para cada serviço** (conforme tabelas contidas no edital) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa OBRIGATORIAMENTE os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Maracás / Fundo Municipal de Saúde

Credenciamento nº 04/2025

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

6.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos necessários, dentro de envelope lacrado, em uma via, preferencialmente numerados, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da pessoa jurídica ou preposto.

6.2. Os interessados que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3. **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no Anexo III, devidamente preenchida, redigida em papel timbrado ou com identificação da empresa, carimbada e assinada pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- Procedimentos/exames de interesse de prestar os serviços, conforme relação constante no anexo I – Termo de Referência;
- Que possui profissionais capacitados e atende a todas as condições contidas no edital para a prestação de serviço;
- Que aceita realizar os procedimentos/exames pelos valores constantes na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I e II, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.

6.4. No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas INABILITADAS.

6.5. Não será admitido, em hipótese alguma, recebimento de documentação complementar, bem como modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

6.6. Serão considerados INABILITADOS os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação, não sendo possível a realização da Avaliação Técnica.

6.7. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada a primeira protocolada.

6.8. Quando o município instituir, via decreto, turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Maracás, o horário de inscrições passará a ser o que for estabelecido no decreto.

6.9. Da proposta/requerimento:

6.9.1. Juntamente com a documentação o credenciando deverá apresentar requerimento para credenciamento, na forma dos Anexo III deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo.

7.1.1. As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses.

7.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.3. Habilitação financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. Habilitação Técnica:

a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (quando o objeto a ser contratado exigir);

b) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

c) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e/ou Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos. (quando o objeto a ser contratado exigir);

d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação. (quando o objeto a ser contratado exigir);

f) Cópia comprovante de residência;

g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso do(s) profissional(ais) designado(s); (quando o objeto a ser contratado exigir).

7.5. Outros documentos:

a) Declaração conjunta, conforme anexo IV.

7.6. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.7. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.7.1. Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Contratação, no respectivo site do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.7.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua

aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da proponente com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, no credenciamento, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.10. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. Este Edital de credenciamento **ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses**, e a qualquer tempo, os interessados poderão enviar os documentos e solicitar o seu credenciamento, conforme os documentos constantes no item 7 deste Edital.

8.2. O Agente de Contratação fará o recebimento e conferência dos documentos, sendo considerada credenciada somente a empresa que apresentar todos os documentos e os mesmos estiverem de acordo com as condições contidas neste Edital.

8.2.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicada por escrito à proponente, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

8.3. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela municipalidade, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, durante todo o prazo de validade deste credenciamento, respeitando sua vigência.

8.4. Os serviços, objeto deste credenciamento relativos aos itens de **Procedimentos Laboratoriais**, serão rateados entre todos os credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte do paciente, usuário dos serviços de saúde do Município de Maracás/BA.

8.5. A contratação para os profissionais da saúde (**Médicos e Exames Especializados**) será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento (protocolo) de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.5.1. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.6. Em caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passada a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços de **Procedimentos Laboratoriais** serão prestados no Município de Maracás/BA, em espaço próprio ou locado, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes.

9.1.1. Os **EXAMES LABORATORIAIS AMBULATORIAL** terão atendimento no mínimo 03 (três) vezes na semana com entrega do resultado no máximo em 08 (oito) dias corridos.

9.1.2. Os **EXAMES LABORATORIAIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, terão coletas no Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, de segunda a sexta das 06:30 as 18:00 e sábado, domingo e feriados 24 horas.

9.1.3. Os **agendamentos (dias e horários)** serão combinados entre a **Secretaria Municipal de Saúde e o prestador credenciado, conforme a demanda e escolha do paciente pelo prestador do serviço.**

9.2. Os Médicos Especialistas deverão prestar os serviços de acordo ao item que se credenciar.

9.3. Os valores praticados serão conforme consta no Termo de Referência, no Anexo I deste edital.

9.3.3. Os valores deste credenciamento serão reajustados conforme especificado no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

9.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado credenciado, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, processo administrativo ou contrato, independente de transcrição.

9.5. A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado. Em nenhuma hipótese, poderá ser transferida para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Site do Município de Maracás/BA, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacoesmaracas@gmail.com.

10.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O processo de formalização da contratação será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo firmado contrato de prestação de serviços nos termos dos art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

11.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de **03 (três dias) úteis**, a contar da data de convocação para referida assinatura.

11.3. **A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**

11.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitadas as condições expostas no presente Edital.

11.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.6. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de servidores para este fim designados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A).

11.7. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

11.8. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme relatório de exames e procedimentos realizadas no período.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a CONTRATADA observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A CONTRATADA deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

12.8.1. Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

12.9. A Prefeitura Municipal de Maracás/BA terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

12.10. O documento fiscal não aprovado pelo Município de Maracás/BA será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.7, a partir da data de sua reapresentação.

12.11. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Maracás/BA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

12.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento deste Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Proj. / Ativ.	Fonte
2.029/3.3.90.39	15001002

2.030/3.3.90.39	16000000
2.031/3.3.90.39	15001002
2.031/3.3.90.39	16000000
2.036/3.3.90.39	16000000
2.039/3.3.90.39	16000000

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

14.4. A municipalidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento realizado pelo credenciado não o desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Caberá à CONTRATADA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:

15.1.1.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

15.1.1.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 15 deste edital, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.1.1.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.1.1.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

15.1.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.1.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A sanção estabelecida no item 15.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração municipal, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

16.3. O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência no mínimo 05 (cinco) dias úteis, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.

16.4. O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Pública Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Maracás/BA, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

16.5. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais,

o CREDENCIADO ou a Administração Pública Municipal podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

16.6. O objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

16.7. É vedada à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.8. O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os proponentes farão constar em sua documentação: endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e Agente de Contratação sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.12. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Maracás/BA, pelo telefone (73) 99823-6264 ou pelo endereço eletrônico licitacoesmaracas@gmail.com.

17. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Credenciado.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Serviços Disponíveis para Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo Requerimento de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

Maracás-BA, 18 de novembro de 2025.

BENITO ROGERIO NOVAIS BRAZIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nomeação nº 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Edital tem por objeto o de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, para Credenciar Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maracás/Bahia, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

PLANILHA DO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOA JURÍDICA - 2025
--

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor total 12 meses
01	1	Prestação de Serviços como médico no Programa Melhor em casa com carga horária de 20h semanal	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
02	1	Prestação de Serviços especializado de Reumatologista para realização de 20 consultas mensal.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
03	1	Prestação de Serviços especializado de Endocrinologista para realização de 10 consultas mensal e realização de 05 Endoscopias Digestiva Alta mensal.	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
04	1	Prestação de Serviços especializado de Ortopedista para realização de 80 consultas mensal.	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
05	1	Prestação de Serviços especializado de Urologista realização de 50 consultas e coletas de 10 Biopsias de Prostata mensal.	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
06	1	Médico cirurgião para realização de 11 cirurgias eletiva mensal de pequena e média complexidade realizadas no Hospital Dr. Álvaro Bezerra	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
07	1	Prestação de Serviços especializado para 10 consultas de Pneumologista e 10 exames de Espirometria.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
08	1	Contratação de empresa para realização de exames de Ultrassonografias simples e com Doppler, aproximadamente 300 ultrassom mensal	R\$ 18.125,00	R\$ 217.500,00
09	1	Médico Ultrassonografista aproximadamente 300 consultas mensal com atendimento no mínimo de três vezes na semana	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00

10	1	Prestação de Serviços especializado de Pediatra para realização de 20 consultas mensal e Neuro Pediatra 20 consultas mensal	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
11	2	Prestação de Serviços especializado de Psiquiatra Centro de Apoio Psicossocial CAPS para realização de 50 consultas ambulatorial mensal com atendimento uma vez por semana.	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
12	1	Prestação de Serviços especializado de Cardiologista para realização de 80 consultas mensal.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
13	1	Médico Ultrassonografista para realização de aproximadamente 300 ultrassonografias mensal no Centro Municipal de Especialidades aparelho próprio do Município de 03 vezes na semana.	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
14	1	Prestação de Serviços especializado de Ginecologista: Realização de 35 consultas, 10 Colposcopia, 05 coleta de Biopsia e 03 Implante de Dispositivo Intrauterino - DIU, com atendimento no mínimo 02 vezes ao mês. Equipamentos/Materiais para Coloscopia e Biopsia por conta da contratada.	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
15	1	Prestação de Serviços especializado para realização de 10 Exames de Holter de 24h e 10 exames de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial-MAPA.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	1	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões de 24h em finais de semana e 10 plantões em escala de sobre aviso para tripular ambulância de UTI em transferência de paciente de urgência e Emergência quando necessário acompanhamento do médico.	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
17	2	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões mensal de 24 horas durante a semana no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
18	2	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões mensal de 24 horas durante os finais de semana no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
19	1	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões mensal de 24 horas durante os finais de semana no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
20	1	Médico Anestesiologista para acompanhamento de cirurgias eletivas de pequena e média complexidade realizadas no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra.	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
21	1	Prestação de Serviços especializado de Neurologista para realização de 10 consultas mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
22	1	Prestação de Serviços especializado de Fonoaudiólogo para realização de 10 consultas mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

23	1	Prestação de Serviços especializado de Dermatologista para realização de 10 consultas mensal	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
24	1	Prestação de Serviços especializado para realização de Procedimento Colonoscopia para realização de 05 Exames mensal	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
25	1	Médico Obstetra para realização de 04 (quatro) plantões mensal de 24 horas no Hospital	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00

Serviço de Coletas e análises de exames laboratoriais

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor total 12 meses
26	1	Serviço de Coletas e análises de exame laboratoriais, de urgência e emergência (conforme planilha em anexo), especificamente, no Hospital Dr. Alvaro Bezerra de segunda a sexta das 06h30 às 18h, sábado, domingo e feriados 24h, entrega de resultados 40 min após a coleta.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
27	1	Contratação de empresa para realização de coletas e análises de exame laboratoriais (conforme planilha em anexo), coletar no mínimo 03 vezes por semana e entrega de resultados após 08 (oito) dias. Tabela SUS	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00

Especificações dos itens para PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

Item	Código SIGTAP	Quant	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS	Valor Unit
1	02.02.05.001-7	300	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 6,90
2	02.02.10.007-3	1	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ 2.825,00
3	02.02.03.128-4	50	ANTIBETA GLICOPROTEINA I IGG	R\$ 145,00
7	02.02.05.002-5	200	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 8,90
8	02.02.05.003-3	150	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 10,40
9	02.02.05.004-1	200	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 8,90
10	02.02.01.001-5	20	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 18,95
13	02.02.02.002-9	100	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 14,90
14	02.02.02.003-7	100	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 9,80
15	02.02.08.008-0	10	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 50,95
16	02.02.08.012-9	5	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 78,49
17	02.02.08.013-7	10	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 73,00
18	02.02.08.010-2	10	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	R\$ 26,80
19	02.02.03.004-0	5	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV (QUALITATIVO)	R\$ 137,88

20	02.02.03.099-7	5	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 128,90
21	02.02.03.125-0	5	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV	R\$ 622,00
22	02.02.03.005-9	5	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 148,00
23	02.02.12.001-5	5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 315,00
24	02.02.01.002-3	5	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 12,85
25	02.02.03.006-7	5	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH)	R\$ 38,70
26	02.02.01.003-1	5	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 984,00
27	02.02.01.004-0	5	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (DOSAGENS)	R\$ 21,90
28	02.02.01.007-4	5	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (DOSAGENS)	R\$ 46,70
29	02.02.03.007-5	25	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 12,10
30	02.02.06.001-2	25	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 32,90
31	02.02.05.006-8	20	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 18,90
32	02.02.06.002-0	5	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T	R\$ 128,90
33	02.02.02.006-1	5	DETERMINAÇÃO DE SULFOHEMOGLOBINA	R\$ 49,90
34	02.02.06.003-9	5	DETERMINAÇÃO DE T REVERSO	R\$ 58,60
35	02.02.02.007-0	100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 36,00
36	02.02.02.012-6	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 15,00
37	02.02.02.013-4	10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 15,00
38	02.02.02.014-2	10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 15,00
39	02.02.02.015-0	10	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 1,00
40	02.02.03.008-3	10	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 10,00
43	02.02.11.010-9	10	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 35,00
44	02.02.03.119-5	5	DOSAGEM DA FRAÇÃO CQ DO COMPLEMENTO	R\$ 140,00
45	02.02.06.004-7	10	DOSAGEM DE ALFAHIDROXIPROGESTERONA	R\$ 25,00
46	02.02.06.005-5	2	DOSAGEM DE CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 37,90
47	02.02.06.006-3	2	DOSAGEM DE HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 68,50

48	02.02.11.009-5	5	DOSAGEM DE HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 41,00
49	02.02.01.076-7	5	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D	R\$ 50,00
50	02.02.01.009-0	2	DOSAGEM DE NUCLEOTIDASE	R\$ 95,80
51	02.02.01.010-4	4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 40,00
52	02.02.06.007-1	2	DOSAGEM DE ACIDO HIDROXIINDOLACETICO (SEROTONINA)	R\$ 68,90
53	02.02.01.011-2	10	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 70,00
54	02.02.07.001-8	5	DOSAGEM DE ACIDO DELTAAMINOLEVULINICO	R\$ 21,50
55	02.02.07.002-6	5	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 7,90
56	02.02.07.003-4	5	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 8,50
57	02.02.07.004-2	5	DOSAGEM DE ACIDO METILHIPURICO	R\$ 8,00
58	02.02.01.012-0	200	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 7,90
59	02.02.07.005-0	10	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 18,20
60	02.02.01.013-9	2	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 197,00
61	02.02.03.127-6	5	DOSAGEM DE ADENOSINADESAMINASE (ADA)	R\$ 58,00
62	02.02.06.008-0	50	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
63	02.02.07.007-7	10	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 41,00
64	02.02.01.014-7	100	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 12,20
65	02.02.06.009-8	10	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 25,00
66	02.02.01.015-5	2	DOSAGEM DE ALFAANTITRIPSINA	R\$ 39,90
67	02.02.01.016-3	20	DOSAGEM DE ALFAGLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 12,80
68	02.02.01.017-1	2	DOSAGEM DE ALFAMACROGLOBULINA	R\$ 38,30
69	02.02.03.009-1	2	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEINA	R\$ 15,06
70	02.02.07.008-5	50	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
71	02.02.01.018-0	200	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 6,90
72	02.02.06.011-0	10	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 14,90
73	02.02.07.010-7	1	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 123,00
74	02.02.03.129-2	1	DOSAGEM DE ANTIBETAGLICOPROTEÍNA I IGM	R\$ 125,00
75	02.02.02.016-9	1	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (ALUPI)	R\$ 110,00
76	02.02.03.131-4	1	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIACHR	R\$ 380,00
77	02.02.03.118-7	10	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 25,80
78	02.02.03.010-5	250	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
 prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

79	02.02.02.017-7	10	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 16,80
80	02.02.07.012-3	10	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 14,80
81	02.02.03.011-3	10	DOSAGEM DE BETAMICROGLOBULINA	R\$ 26,96
82	02.02.01.020-1	200	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 5,90
83	02.02.07.014-0	10	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 15,90
84	02.02.01.021-0	150	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 5,90
85	02.02.01.022-8	10	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 5,90
86	02.02.06.012-8	10	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 29,90
87	02.02.07.015-8	150	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 24,00
88	02.02.07.016-6	10	DOSAGEM DE CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 8,52
89	02.02.01.023-6	10	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 143,00
90	02.02.01.024-4	10	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 121,00
91	02.02.01.025-2	20	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 11,90
92	02.02.07.017-4	50	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 22,80
93	02.02.07.018-2	10	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
94	02.02.05.008-4	10	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 26,00
95	02.02.01.026-0	10	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,90
96	02.02.11.014-1	10	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 589,80
97	02.02.07.019-0	20	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 8,90
98	02.02.01.027-9	200	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,90
99	02.02.01.028-7	200	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,90
100	02.02.01.029-5	200	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,90
101	02.02.01.030-9	10	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 16,85
102	02.02.03.013-0	20	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 15,96
103	02.02.06.013-6	200	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,90
104	02.02.09.008-6	10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 15,50
105	02.02.01.032-5	10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 15,50
106	02.02.01.033-3	10	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 18,00
107	02.02.03.014-8	50	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 26,95
108	02.02.06.014-4	10	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 208,80
109	02.02.01.035-0	10	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 4,90
110	02.02.01.036-8	10	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 198,00

111	02.02.01.037-6	10	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 36,00
112	02.02.07.020-4	10	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 26,53
113	02.02.04.001-1	100	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
114	02.02.06.016-0	20	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 16,80
115	02.02.06.017-9	20	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 26,80
116	02.02.07.021-2	5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 173,95
117	02.02.02.018-5	1	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 17,93
118	02.02.02.019-3	1	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 38,80
119	02.02.02.020-7	1	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 123,50
120	02.02.02.021-5	5	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 94,80
121	02.02.02.022-3	1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 125,80
122	02.02.02.023-1	10	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 168,99
123	02.02.02.024-0	10	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 148,50
124	02.02.02.025-8	1	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 185,00
125	02.02.02.026-6	1	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 195,00
126	02.02.02.027-4	1	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 195,80
127	02.02.02.028-2	1	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 411,80
128	02.02.11.006-0	25	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
129	02.02.07.022-0	10	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 28,35
130	02.02.07.023-9	150	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
131	02.02.01.038-4	150	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,90
132	02.02.01.039-2	50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 8,60
133	02.02.02.029-0	20	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 58,90
134	02.02.09.022-1	150	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 8,90
135	02.02.01.041-4	150	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,90
136	02.02.09.009-4	150	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 5,90
137	02.02.01.043-0	100	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 8,90
138	02.02.01.044-9	100	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 55,80
139	02.02.09.011-6	1	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 1.495,90
140	02.02.01.045-7	200	DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,90
141	02.02.01.046-5	10	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 68,90
142	02.02.06.019-5	200	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 6,90

143	02.02.01.047-3	10	DOSAGEM DE GLICOSEFOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 67,80
144	02.02.01.048-1	50	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 6,90
145	02.02.09.012-4	50	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 86,95
146	02.02.06.020-9	100	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 13,00
147	02.02.04.002-0	10	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 18,00
148	02.02.01.049-0	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 14,00
149	02.02.02.030-4	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 19,90
150	02.02.02.032-0	150	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,80
151	02.02.02.033-9	50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 73,80
152	02.02.01.051-1	10	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 11,40
153	02.02.06.022-5	100	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,79
154	02.02.06.023-3	100	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
155	02.02.06.024-1	150	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
156	02.02.06.025-0	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
157	02.02.03.015-6	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 13,90
158	02.02.03.016-4	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 18,95
159	02.02.03.017-2	100	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
160	02.02.03.018-0	1	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CESTERASE	R\$ 66,90
161	02.02.03.019-9	200	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
162	02.02.01.052-0	100	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 16,80
163	02.02.01.054-6	100	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,90
164	02.02.01.055-4	100	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 12,40
165	02.02.07.025-5	100	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 5,90
166	02.02.01.056-2	100	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 19,90
167	02.02.07.026-3	10	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 32,00
168	02.02.07.028-0	10	DOSAGEM DE METAHEMOGLOBINA	R\$ 12,90
169	02.02.07.027-1	10	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 176,80
170	02.02.07.029-8	100	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 9,90
171	02.02.05.009-2	50	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	R\$ 16,80
172	02.02.01.057-0	10	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 64,80
173	02.02.05.010-6	10	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13

174	02.02.06.027-6	10	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
175	02.02.06.028-4	10	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NTPROBNP)	R\$ 155,86
176	02.02.01.079-1	10	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 48,95
177	02.02.01.058-9	10	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 378,00
178	02.02.02.034-7	10	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 688,00
179	02.02.01.059-7	150	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 5,90
180	02.02.01.060-0	100	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
181	02.02.06.029-2	150	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
182	02.02.06.030-6	25	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
183	02.02.02.055-0	200	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,90
184	02.02.03.020-2	10	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
185	02.02.02.056-8	50	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 6,90
186	02.02.09.013-2	200	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 4,90
187	02.02.01.061-9	200	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 4,90
188	02.02.01.062-7	250	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE HORAS)	R\$ 4,90
189	02.02.07.030-1	10	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 38,29
190	02.02.06.031-4	10	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 135,00
191	02.02.07.031-0	10	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 245,80
192	02.02.03.132-2	20	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 5,90
193	02.02.09.014-0	20	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF)	R\$ 25,35
194	02.02.06.032-2	20	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
195	02.02.06.033-0	10	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 13,11
196	02.02.07.032-8	10	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 162,00
197	02.02.07.033-6	50	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
198	02.02.06.034-9	50	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
199	02.02.06.035-7	10	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 163,47
200	02.02.07.034-4	100	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
201	02.02.06.036-5	150	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
202	02.02.06.038-1	150	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
203	02.02.06.037-3	250	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOXALACETICA (TGO)	R\$ 5,90
204	02.02.01.064-3	250	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	R\$ 5,90
205	02.02.01.065-1	150	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 7,90

206	02.02.01.066-0	250	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,90
207	02.02.01.067-8	150	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
208	02.02.06.039-0	15	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 28,90
209	02.02.11.007-9	10	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 112,90
210	02.02.01.068-6	10	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 45,00
211	02.02.11.008-7	150	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 5,90
212	02.02.01.069-4	100	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
213	02.02.01.070-8	150	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
214	02.02.07.035-2	100	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	R\$ 13,35
215	02.02.11.011-7	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 1.151,00
216	02.02.10.016-2	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 1.151,00
217	02.02.10.015-4	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ 948,00
218	02.02.10.014-6	200	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 23,90
219	02.02.02.035-5	100	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 34,85
220	02.02.01.071-6	150	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,89
221	02.02.01.072-4	20	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 71,80
222	02.02.09.015-9	5	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,80
223	02.02.10.018-9	5	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,90
224	02.02.10.019-7	5	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 93,00
225	02.02.10.017-0	100	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 14,00
226	02.02.02.036-3	10	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 4.996,00
227	02.02.09.017-5	15	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 17,45
228	02.02.09.018-3	1	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 1.222,00
229	02.02.03.122-5	1	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 1.222,00
230	02.02.03.123-3	100	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 10,58
231	02.02.08.014-5	150	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 19,95
232	02.02.05.013-0	5	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	R\$ 783,00

233	02.02.01.073-2	20	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 246,89
234	02.02.03.021-0	1	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 2.593,70
235	02.02.02.037-1	200	HEMATOCRITO	R\$ 14,00
236	02.02.08.015-3	100	HEMOCULTURA	R\$ 66,90
237	02.02.02.038-0	500	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 14,00
238	02.02.04.004-6	10	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 4,90
239	02.02.05.007-6	10	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 198,41
240	02.02.03.022-9	50	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 88,90
241	02.02.03.023-7	1	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 1.687,00
242	02.02.02.039-8	150	LEUCOGRAMA	R\$ 14,00
243	02.02.09.019-1	10	MIELOGRAMA	R\$ 246,00
244	02.02.05.015-7	100	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 5,20
245	02.02.05.016-5	10	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 185,00
246	02.02.02.057-6	10	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
247	02.02.03.025-3	10	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
248	02.02.03.026-1	10	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
249	02.02.03.038-5	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 85,40
250	02.02.03.039-3	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 358,90
251	02.02.03.041-5	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 41,49
252	02.02.03.042-3	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 28,30
253	02.02.03.126-8	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTIHTLV (WESTERNBLOT)	R\$ 835,00
254	02.02.03.043-1	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 815,10
255	02.02.03.027-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIDNA	R\$ 33,40
256	02.02.03.045-8	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL)	R\$ 922,50
257	02.02.03.046-6	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 127,00
258	02.02.09.021-3	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 127,00
259	02.02.03.047-4	300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,90
260	02.02.03.050-4	20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 79,90

261	02.02.03.028-8	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHELICOBACTER PYLORI	R\$ 62,40
262	02.02.03.030-0	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV + HIV (ELISA)	R\$ 13,90
264	02.02.03.031-8	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV + HTLV	R\$ 19,50
265	02.02.03.051-2	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 133,40
266	02.02.03.052-0	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 48,90
267	02.02.03.053-9	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 68,90
268	02.02.03.055-5	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
269	02.02.03.056-3	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 26,90
270	02.02.03.057-1	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 93,90
271	02.02.03.058-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 24,90
272	02.02.03.059-8	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
273	02.02.03.060-1	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 49,87
274	02.02.03.061-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 18,90
275	02.02.03.032-6	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 27,85
276	02.02.03.033-4	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISCHISTOSOMAS	R\$ 35,48
277	02.02.03.034-2	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISM	R\$ 28,96
278	02.02.03.035-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSA (RO)	R\$ 26,80
279	02.02.03.036-9	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSB (LA)	R\$ 26,80
280	02.02.03.062-8	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 22,40
281	02.02.03.063-6	10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBS)	R\$ 18,55
282	02.02.03.064-4	10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBE)	R\$ 18,55
283	02.02.03.065-2	2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 168,90
284	02.02.03.067-9	50	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	R\$ 18,55
285	02.02.03.069-5	30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 29,90
286	02.02.03.072-5	30	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 89,90

287	02.02.03.071-7	2	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 148,90
288	02.02.03.073-3	50	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 26,90
289	02.02.03.074-1	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 112,90
290	02.02.03.075-0	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 28,90
291	02.02.03.076-8	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 83,80
292	02.02.03.077-6	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 26,80
293	02.02.03.079-2	20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 33,90
294	02.02.03.080-6	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	R\$ 19,57
295	02.02.03.081-4	50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57
296	02.02.03.082-2	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 67,50
297	02.02.03.083-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 28,80
298	02.02.03.084-9	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
299	02.02.03.078-4	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBTOTAL)	R\$ 19,57
300	02.02.03.085-7	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 19,57
301	02.02.03.086-5	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 41,90
302	02.02.03.087-3	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 92,90
303	02.02.03.088-1	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 98,90
304	02.02.03.089-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCIGM)	R\$ 92,00
305	02.02.03.090-3	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 37,90
306	02.02.03.092-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57
307	02.02.03.093-8	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 72,80

308	02.02.03.094-6	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 28,80
309	02.02.03.095-4	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
310	02.02.12.006-6	10	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES OC	R\$ 14,90
311	02.02.12.007-4	10	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 14,90
312	02.02.03.096-2	10	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 10,90
313	02.02.03.097-0	10	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,53
314	02.02.03.098-9	10	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 24,90
315	02.02.02.040-1	10	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 249,90
316	02.02.08.018-8	10	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 32,90
317	02.02.05.018-1	10	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 296,00
318	02.02.02.041-0	10	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 39,90
319	02.02.05.019-0	50	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 7,80
320	02.02.05.020-3	10	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 111,90
321	02.02.02.042-8	10	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 29,80
322	02.02.03.100-4	50	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 8,90
323	02.02.04.006-2	10	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 14,00
324	02.02.05.021-1	10	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 96,80
325	02.02.03.101-2	10	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAAALERROSE)	R\$ 11,85
326	02.02.12.008-2	10	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 28,00
327	02.02.05.022-0	10	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R\$ 31,16
328	02.02.02.043-6	1	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 128,90
329	02.02.05.023-8	10	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 32,90
330	02.02.05.025-4	10	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 50,00
331	02.02.04.007-0	150	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 8,90
332	02.02.08.020-0	10	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 112,00
333	02.02.08.021-8	10	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 121,00
334	02.02.02.044-4	50	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S SORO	R\$ 26,80
335	02.02.03.102-0	15	PESQUISA DE HIV POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 21,90
336	02.02.05.026-2	1	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 171,90

337	02.02.11.015-0	10	PESQUISA DE IGM ANTITOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 48,50
338	02.02.03.103-9	10	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R\$ 260,26
339	02.02.05.027-0	300	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 7,90
340	02.02.04.008-9	200	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,90
341	02.02.08.022-6	10	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 898,80
342	02.02.04.009-7	300	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 4,51
343	02.02.04.010-0	300	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 692,00
344	02.02.06.047-0	10	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,40
345	02.02.05.028-9	50	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 28,70
346	02.02.10.023-5	10	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 158,00
347	02.02.04.012-7	350	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 4,90
348	02.02.05.029-7	10	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 21,30
349	02.02.05.030-0	10	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 78,90
350	02.02.04.013-5	50	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 38,90
351	02.02.04.014-3	1000	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 8,90
352	02.02.04.015-1	1000	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 8,90
353	02.02.08.023-4	1	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 510,00
354	02.02.04.016-0	20	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 51,80
355	02.02.04.017-8	150	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 6,90
356	02.02.03.104-7	10	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG E IGM	R\$ 62,00
357	02.02.05.014-9	10	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 91,00
358	02.02.01.074-0	10	PROVA DA DXILOSE	R\$ 29,90
359	02.02.02.047-9	10	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRETRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 14,90
360	02.02.02.048-7	10	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 14,90
361	02.02.05.032-7	150	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 18,80
362	02.02.02.050-9	600	PROVA DO LACO	R\$ 5,00
363	02.02.09.030-2	204	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,90
364	02.02.03.107-1	2	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV	R\$ 138,00

365	02.02.03.108-0	2	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
366	02.02.02.051-7	2	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 46,00
367	02.02.06.042-0	1	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 1.249,10
368	02.02.06.040-3	150	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 15,90
369	02.02.06.044-6	10	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 19,80
370	02.02.06.045-4	10	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 14,49
372	02.02.02.054-1	10	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 12,90
373	02.02.03.112-8	10	TESTE FTAABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
374	02.02.03.113-6	10	TESTE FTAABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
375	02.02.12.009-0	10	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 12,90
376	02.02.09.036-1	5	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 286,00
377	02.02.03.111-0	15	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90
378	02.02.03.117-9	15	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 14,90
379	02.02.03.109-8	15	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90

Item	Codigo SIGTAP	Quant	PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÁLVARO BEZERRA - SEGUNDA A SEXTA DAS 06:30 AS 18:00 E SABADO, DOMINGO E FERIADOS 24 HORAS	Valor Unit
1	02.02.05.001-7	200	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 6,90
2	02.02.10.007-3	1	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ 2.825,00
3	02.02.03.128-4	10	ANTIBETA GLICOPROTEINA I IGG	R\$ 145,00
7	02.02.05.002-5	500	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 8,90
8	02.02.05.003-3	50	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 10,40
9	02.02.05.004-1	500	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 8,90
10	02.02.01.001-5	10	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 18,95
13	02.02.02.002-9	500	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 14,90

14	02.02.02.003-7	100	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 9,80
15	02.02.08.008-0	10	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 50,95
16	02.02.08.012-9	10	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 78,49
17	02.02.08.013-7	10	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 73,00
18	02.02.08.010-2	1	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 26,80
19	02.02.03.004-0	1	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV (QUALITATIVO)	R\$ 137,88
20	02.02.03.099-7	1	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 128,90
21	02.02.03.125-0	1	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV	R\$ 622,00
22	02.02.03.005-9	1	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 148,00
23	02.02.12.001-5	1	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 315,00
24	02.02.01.002-3	1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 12,85
25	02.02.03.006-7	1	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH)	R\$ 38,70
26	02.02.01.003-1	1	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 984,00
27	02.02.01.004-0	10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DOSAGENS)	R\$ 21,90
28	02.02.01.007-4	10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (DOSAGENS)	R\$ 46,70
29	02.02.03.007-5	20	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 12,10
30	02.02.06.001-2	10	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 32,90
31	02.02.05.006-8	1	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 18,90
32	02.02.06.002-0	1	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T	R\$ 128,90
33	02.02.02.006-1	1	DETERMINAÇÃO DE SULFOHEMOGLOBINA	R\$ 49,90
34	02.02.06.003-9	1	DETERMINAÇÃO DE T REVERSO	R\$ 58,60
35	02.02.02.007-0	10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 36,00
36	02.02.02.012-6	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 15,00
37	02.02.02.013-4	1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 15,00
38	02.02.02.014-2	1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 15,00
39	02.02.02.015-0	97	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 1,00
40	02.02.03.008-3	5	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 10,00

43	02.02.11.010-9	1	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 35,00
44	02.02.03.119-5	1	DOSAGEM DA FRAÇÃO CQ DO COMPLEMENTO	R\$ 140,00
45	02.02.06.004-7	1	DOSAGEM DE ALFAHIDROXIPROGESTERONA	R\$ 25,00
46	02.02.06.005-5	1	DOSAGEM DE CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 37,90
47	02.02.06.006-3	1	DOSAGEM DE HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 68,50
48	02.02.11.009-5	1	DOSAGEM DE HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 41,00
49	02.02.01.076-7	1	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D	R\$ 50,00
50	02.02.01.009-0	1	DOSAGEM DE NUCLEOTIDASE	R\$ 95,80
51	02.02.01.010-4	10	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 40,00
52	02.02.06.007-1	1	DOSAGEM DE ACIDO HIDROXIINDOLACETICO (SEROTONINA)	R\$ 68,90
53	02.02.01.011-2	10	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 70,00
54	02.02.07.001-8	1	DOSAGEM DE ACIDO DELTAAMINOLEVULINICO	R\$ 21,50
55	02.02.07.002-6	1	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 7,90
56	02.02.07.003-4	1	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 8,50
57	02.02.07.004-2	1	DOSAGEM DE ACIDO METILHIPURICO	R\$ 8,00
58	02.02.01.012-0	500	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 7,90
59	02.02.07.005-0	2	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 18,20
60	02.02.01.013-9	1	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 197,00
61	02.02.03.127-6	1	DOSAGEM DE ADENOSINADESAMINASE (ADA)	R\$ 58,00
62	02.02.06.008-0	1	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
63	02.02.07.007-7	1	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 41,00
64	02.02.01.014-7	50	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 12,20
65	02.02.06.009-8	50	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 25,00
66	02.02.01.015-5	1	DOSAGEM DE ALFAANTITRIPSINA	R\$ 39,90
67	02.02.01.016-3	1	DOSAGEM DE ALFAGLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 12,80
68	02.02.01.017-1	1	DOSAGEM DE ALFAMACROGLOBULINA	R\$ 38,30
69	02.02.03.009-1	1	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEINA	R\$ 15,06
70	02.02.07.008-5	100	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
71	02.02.01.018-0	100	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 6,90
72	02.02.06.011-0	5	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 14,90
73	02.02.07.010-7	5	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 123,00
74	02.02.03.129-2	2	DOSAGEM DE ANTIBETAGLICOPROTEÍNA I IGM	R\$ 125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
 prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

75	02.02.02.016-9	1	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (ALUPI)	R\$ 110,00
76	02.02.03.131-4	1	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIACHR	R\$ 380,00
77	02.02.03.118-7	20	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 25,80
78	02.02.03.010-5	150	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,00
79	02.02.02.017-7	10	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 16,80
80	02.02.07.012-3	1	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 14,80
81	02.02.03.011-3	112	DOSAGEM DE BETAMICROGLOBULINA	R\$ 26,96
82	02.02.01.020-1	200	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 5,90
83	02.02.07.014-0	5	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 15,90
84	02.02.01.021-0	150	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 5,90
85	02.02.01.022-8	150	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 5,90
86	02.02.06.012-8	100	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 29,90
87	02.02.07.015-8	150	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 24,00
88	02.02.07.016-6	5	DOSAGEM DE CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 8,52
89	02.02.01.023-6	10	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 143,00
90	02.02.01.024-4	1	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 121,00
91	02.02.01.025-2	1	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 11,90
92	02.02.07.017-4	20	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 22,80
93	02.02.07.018-2	2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
94	02.02.05.008-4	5	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 26,00
95	02.02.01.026-0	100	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,90
96	02.02.11.014-1	1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 589,80
97	02.02.07.019-0	100	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 8,90
98	02.02.01.027-9	500	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,90
99	02.02.01.028-7	500	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,90
100	02.02.01.029-5	500	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,90
101	02.02.01.030-9	10	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 16,85
102	02.02.03.013-0	50	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 15,96
103	02.02.06.013-6	500	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,90
104	02.02.09.008-6	150	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 15,50
105	02.02.01.032-5	20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 15,50
106	02.02.01.033-3	10	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 18,00

107	02.02.03.014-8	10	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 26,95
108	02.02.06.014-4	2	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 208,80
109	02.02.01.035-0	5	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 4,90
110	02.02.01.036-8	2	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 198,00
111	02.02.01.037-6	10	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 36,00
112	02.02.07.020-4	10	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 26,53
113	02.02.04.001-1	10	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
114	02.02.06.016-0	50	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 16,80
115	02.02.06.017-9	50	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 26,80
116	02.02.07.021-2	1	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 173,95
117	02.02.02.018-5	1	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 17,93
118	02.02.02.019-3	1	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 38,80
119	02.02.02.020-7	1	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 123,50
120	02.02.02.021-5	1	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 94,80
121	02.02.02.022-3	1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 125,80
122	02.02.02.023-1	1	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 168,99
123	02.02.02.024-0	1	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 148,50
124	02.02.02.025-8	1	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 185,00
125	02.02.02.026-6	1	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 195,00
126	02.02.02.027-4	1	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 195,80
127	02.02.02.028-2	1	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 411,80
128	02.02.11.006-0	10	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
129	02.02.07.022-0	10	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 28,35
130	02.02.07.023-9	20	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
131	02.02.01.038-4	30	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,90
132	02.02.01.039-2	5	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 8,60
133	02.02.02.029-0	10	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 58,90
134	02.02.09.022-1	100	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 8,90
135	02.02.01.041-4	200	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,90
136	02.02.09.009-4	200	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 5,90
137	02.02.01.043-0	100	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 8,90

138	02.02.01.044-9	50	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 55,80
139	02.02.09.011-6	20	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 1.495,90
140	02.02.01.045-7	100	DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,90
141	02.02.01.046-5	20	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 68,90
142	02.02.06.019-5	150	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 6,90
143	02.02.01.047-3	1	DOSAGEM DE GLICOSEFOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 67,80
144	02.02.01.048-1	5	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 6,90
145	02.02.09.012-4	1	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 86,95
146	02.02.06.020-9	5	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 13,00
147	02.02.04.002-0	1	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 18,00
148	02.02.01.049-0	40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 14,00
149	02.02.02.030-4	40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 19,90
150	02.02.02.032-0	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,80
151	02.02.02.033-9	10	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 73,80
152	02.02.01.051-1	10	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 11,40
153	02.02.06.022-5	10	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,79
154	02.02.06.023-3	10	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
155	02.02.06.024-1	10	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
156	02.02.06.025-0	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
157	02.02.03.015-6	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 13,90
158	02.02.03.016-4	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 18,95
159	02.02.03.017-2	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
160	02.02.03.018-0	1	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CESTERASE	R\$ 66,90
161	02.02.03.019-9	30	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
162	02.02.01.052-0	30	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 16,80
163	02.02.01.054-6	30	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,90
164	02.02.01.055-4	20	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 12,40
165	02.02.07.025-5	50	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 5,90
166	02.02.01.056-2	50	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 19,90
167	02.02.07.026-3	5	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 32,00
168	02.02.07.028-0	5	DOSAGEM DE METAHEMOGLOBINA	R\$ 12,90

169	02.02.07.027-1	1	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 176,80
170	02.02.07.029-8	1	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 9,90
171	02.02.05.009-2	1	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	R\$ 16,80
172	02.02.01.057-0	1	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 64,80
173	02.02.05.010-6	1	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
174	02.02.06.027-6	1	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
175	02.02.06.028-4	1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NTPROBNP)	R\$ 155,86
176	02.02.01.079-1	1	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 48,95
177	02.02.01.058-9	1	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 378,00
178	02.02.02.034-7	1	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 688,00
179	02.02.01.059-7	150	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 5,90
180	02.02.01.060-0	20	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
181	02.02.06.029-2	50	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
182	02.02.06.030-6	1	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
183	02.02.02.055-0	30	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,90
184	02.02.03.020-2	1	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
185	02.02.02.056-8	10	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 6,90
186	02.02.09.013-2	100	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 4,90
187	02.02.01.061-9	100	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 4,90
188	02.02.01.062-7	10	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE HORAS)	R\$ 4,90
189	02.02.07.030-1	1	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 38,29
190	02.02.06.031-4	1	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 135,00
191	02.02.07.031-0	1	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 245,80
192	02.02.03.132-2	100	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 5,90
193	02.02.09.014-0	1	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF)	R\$ 25,35
194	02.02.06.032-2	5	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
195	02.02.06.033-0	5	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 13,11
196	02.02.07.032-8	5	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 162,00
197	02.02.07.033-6	20	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
198	02.02.06.034-9	20	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
199	02.02.06.035-7	1	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 163,47
200	02.02.07.034-4	30	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
201	02.02.06.036-5	30	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60

202	02.02.06.038-1	30	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
203	02.02.06.037-3	150	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R\$ 5,90
204	02.02.01.064-3	150	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	R\$ 5,90
205	02.02.01.065-1	100	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 7,90
206	02.02.01.066-0	500	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,90
207	02.02.01.067-8	30	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
208	02.02.06.039-0	10	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 28,90
209	02.02.11.007-9	1	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 112,90
210	02.02.01.068-6	2	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 45,00
211	02.02.11.008-7	150	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 5,90
212	02.02.01.069-4	20	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
213	02.02.01.070-8	50	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
214	02.02.07.035-2	30	DOSAGEM DO ANTIGENO CEA	R\$ 13,35
215	02.02.11.011-7	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 1.151,00
216	02.02.10.016-2	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 1.151,00
217	02.02.10.015-4	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ 948,00
218	02.02.10.014-6	5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 23,90
219	02.02.02.035-5	5	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 34,85
220	02.02.01.071-6	5	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,89
221	02.02.01.072-4	2	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 71,80
222	02.02.09.015-9	1	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,80
223	02.02.10.018-9	1	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,90
224	02.02.10.019-7	1	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 93,00
225	02.02.10.017-0	1	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 14,00
226	02.02.02.036-3	1	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 4.996,00
227	02.02.09.017-5	1	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 17,45
228	02.02.09.018-3	1	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 1.222,00

229	02.02.03.122-5	1	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 1.222,00
230	02.02.03.123-3	1	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 10,58
231	02.02.08.014-5	1	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 19,95
232	02.02.05.013-0	1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	R\$ 783,00
233	02.02.01.073-2	1	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 246,89
234	02.02.03.021-0	1	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 2.593,70
235	02.02.02.037-1	10	HEMATOCRITO	R\$ 14,00
236	02.02.08.015-3	30	HEMOCULTURA	R\$ 66,90
237	02.02.02.038-0	500	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 14,00
238	02.02.04.004-6	1	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 4,90
239	02.02.05.007-6	1	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 198,41
240	02.02.03.022-9	1	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 88,90
241	02.02.03.023-7	1	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 1.687,00
242	02.02.02.039-8	100	LEUCOGRAMA	R\$ 14,00
243	02.02.09.019-1	1	MIELOGRAMA	R\$ 246,00
244	02.02.05.015-7	10	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 5,20
245	02.02.05.016-5	1	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 185,00
246	02.02.02.057-6	1	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
247	02.02.03.025-3	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
248	02.02.03.026-1	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
249	02.02.03.038-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 85,40
250	02.02.03.039-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 358,90
251	02.02.03.041-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 41,49
252	02.02.03.042-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 28,30
253	02.02.03.126-8	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTIHTLV (WESTERNBLOT)	R\$ 835,00
254	02.02.03.043-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 815,10
255	02.02.03.027-0	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIDNA	R\$ 33,40
256	02.02.03.045-8	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL)	R\$ 922,50
257	02.02.03.046-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 127,00

258	02.02.09.021-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 127,00
259	02.02.03.047-4	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,90
260	02.02.03.050-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 79,90
261	02.02.03.028-8	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHILICOBACTER PYLORI	R\$ 62,40
262	02.02.03.030-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV + HIV (ELISA)	R\$ 13,90
264	02.02.03.031-8	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV + HTLV	R\$ 19,50
265	02.02.03.051-2	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 133,40
266	02.02.03.052-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 48,90
267	02.02.03.053-9	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 68,90
268	02.02.03.055-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
269	02.02.03.056-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 26,90
270	02.02.03.057-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 93,90
271	02.02.03.058-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 24,90
272	02.02.03.059-8	11	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
273	02.02.03.060-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 49,87
274	02.02.03.061-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 18,90
275	02.02.03.032-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 27,85
276	02.02.03.033-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISCHISTOSOMAS	R\$ 35,48
277	02.02.03.034-2	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISM	R\$ 28,96
278	02.02.03.035-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSA (RO)	R\$ 26,80
279	02.02.03.036-9	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSB (LA)	R\$ 26,80
280	02.02.03.062-8	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 22,40
281	02.02.03.063-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHB)	R\$ 18,55
282	02.02.03.064-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBE)	R\$ 18,55
283	02.02.03.065-2	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 168,90
284	02.02.03.067-9	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	R\$ 18,55
285	02.02.03.069-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 29,90

286	02.02.03.072-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 89,90
287	02.02.03.071-7	1	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 148,90
288	02.02.03.073-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 26,90
289	02.02.03.074-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 112,90
290	02.02.03.075-0	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 28,90
291	02.02.03.076-8	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 83,80
292	02.02.03.077-6	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 26,80
293	02.02.03.079-2	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 33,90
294	02.02.03.080-6	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	R\$ 19,57
295	02.02.03.081-4	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57
296	02.02.03.082-2	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 67,50
297	02.02.03.083-0	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 28,80
298	02.02.03.084-9	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
299	02.02.03.078-4	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCTOTAL)	R\$ 19,57
300	02.02.03.085-7	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 19,57
301	02.02.03.086-5	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 41,90
302	02.02.03.087-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 92,90
303	02.02.03.088-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 98,90
304	02.02.03.089-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCTOTAL)	R\$ 92,00
305	02.02.03.090-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 37,90
306	02.02.03.092-0	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57
307	02.02.03.093-8	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 72,80

308	02.02.03.094-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	R\$ 28,80
309	02.02.03.095-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
310	02.02.12.006-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES OC	R\$ 14,90
311	02.02.12.007-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 14,90
312	02.02.03.096-2	1	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 10,90
313	02.02.03.097-0	1	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,53
314	02.02.03.098-9	1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 24,90
315	02.02.02.040-1	1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 249,90
316	02.02.08.018-8	1	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 32,90
317	02.02.05.018-1	1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 296,00
318	02.02.02.041-0	20	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 39,90
319	02.02.05.019-0	100	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 7,80
320	02.02.05.020-3	10	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 111,90
321	02.02.02.042-8	2	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 29,80
322	02.02.03.100-4	2	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 8,90
323	02.02.04.006-2	2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 14,00
324	02.02.05.021-1	2	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 96,80
325	02.02.03.101-2	30	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)	R\$ 11,85
326	02.02.12.008-2	10	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 28,00
327	02.02.05.022-0	10	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R\$ 31,16
328	02.02.02.043-6	1	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 128,90
329	02.02.05.023-8	20	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 32,90
330	02.02.05.025-4	10	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 50,00
331	02.02.04.007-0	50	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 8,90
332	02.02.08.020-0	10	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 112,00
333	02.02.08.021-8	20	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 121,00
334	02.02.02.044-4	20	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S SORO	R\$ 26,80
335	02.02.03.102-0	20	PESQUISA DE HIV POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 21,90
336	02.02.05.026-2	20	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 171,90

337	02.02.11.015-0	20	PESQUISA DE IGM ANTITOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 48,50
338	02.02.03.103-9	10	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R\$ 260,26
339	02.02.05.027-0	100	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 7,90
340	02.02.04.008-9	200	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,90
341	02.02.08.022-6	1	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 898,80
342	02.02.04.009-7	100	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 4,51
343	02.02.04.010-0	100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 692,00
344	02.02.06.047-0	2	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,40
345	02.02.05.028-9	10	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 28,70
346	02.02.10.023-5	2	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 158,00
347	02.02.04.012-7	10	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 4,90
348	02.02.05.029-7	2	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 21,30
349	02.02.05.030-0	10	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 78,90
350	02.02.04.013-5	200	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 38,90
351	02.02.04.014-3	500	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 8,90
352	02.02.04.015-1	150	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 8,90
353	02.02.08.023-4	1	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 510,00
354	02.02.04.016-0	30	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 51,80
355	02.02.04.017-8	30	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 6,90
356	02.02.03.104-7	1	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG E IGM	R\$ 62,00
357	02.02.05.014-9	1	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 91,00
358	02.02.01.074-0	1	PROVA DA DXIOLOSE	R\$ 29,90
359	02.02.02.047-9	5	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRETRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 14,90
360	02.02.02.048-7	5	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 14,90
361	02.02.05.032-7	5	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 18,80
362	02.02.02.050-9	250	PROVA DO LACO	R\$ 5,00
363	02.02.09.030-2	5	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,90
364	02.02.03.107-1	5	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV	R\$ 138,00

365	02.02.03.108-0	5	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
366	02.02.02.051-7	5	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 46,00
367	02.02.06.042-0	1	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 1.249,10
368	02.02.06.040-3	15	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 15,90
369	02.02.06.044-6	5	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 19,80
370	02.02.06.045-4	4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 14,49
372	02.02.02.054-1	5	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 12,90
373	02.02.03.112-8	2	TESTE FTAABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
374	02.02.03.113-6	2	TESTE FTAABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
375	02.02.12.009-0	5	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 12,90
376	02.02.09.036-1	3	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 286,00
377	02.02.03.111-0	5	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90
378	02.02.03.117-9	5		R\$ 14,90
379	02.02.03.109-8	5	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Valor global estimado para contratação: R\$ 3.844.500,00 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Do Amparo Legal: A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no arts. 74, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e isonomia, justifica a necessidade de realizar um chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde especializados. O objetivo é suprir a demanda crescente por atendimento nas áreas de angiologia, ginecologia, otorrinolaringologia, obstetrícia, proctologia, Dermatologia, dentre outros constantes na planilha supramencionada, visando garantir o acesso da população a serviços essenciais e de qualidade, além da necessidade de suprir as demandas essenciais dos procedimentos laboratorial de urgência e emergência.

2.2. Contratação de Profissionais Especializados:

A contratação de profissionais por meio de credenciamento é a medida mais adequada para garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, complementando a

capacidade de atendimento da rede própria do município. O credenciamento visa a continuidade dos serviços, tendo em vista que a não continuidade dessas especialidades, resultando em filas de espera e comprometa a integralidade da assistência à saúde.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade iminente de fortalecer a rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, considerando os seguintes pontos:

Otimização dos recursos públicos e celeridade nos atendimentos: O modelo de credenciamento via Chamamento Público demonstra-se a forma mais eficaz e transparente de contratar esses serviços, permitindo a seleção de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais.

Fortalecimento da rede de atenção à saúde: O credenciamento de novos profissionais permitirá a expansão da rede de atenção à saúde do município, complementando os serviços já ofertados e descentralizando o acesso. Isso contribui para uma melhor distribuição dos atendimentos e para a redução da sobrecarga das unidades de saúde existentes, promovendo uma assistência mais abrangente e qualificada.

Déficit na oferta de especialidades médicas: O levantamento das necessidades de saúde da população local, aliado à análise da capacidade de atendimento atual da rede municipal, revela um déficit significativo na oferta das especialidades médicas mencionadas. Muitos pacientes enfrentam esperas por consultas e procedimentos nessas áreas, comprometendo a agilidade no diagnóstico, tratamento e, conseqüentemente, a qualidade de vida.

Por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravamento de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos este direito, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.3. Procedimentos Laboratoriais

A contratação de exames laboratoriais é uma necessidade fundamental para o adequado funcionamento das atividades assistenciais tanto no âmbito hospitalar quanto no atendimento ambulatorial. Esses exames são ferramentas essenciais para o diagnóstico preciso, monitoramento clínico, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento da evolução dos pacientes.

No ambiente hospitalar, a agilidade e a confiabilidade dos exames laboratoriais são determinantes para o atendimento de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, além do suporte às equipes multiprofissionais nas tomadas de decisão. Já no âmbito ambulatorial, a realização de exames complementares é indispensável para o rastreamento de doenças, acompanhamento de condições crônicas e controle de agravos em saúde, possibilitando a continuidade e a integralidade do cuidado.

A crescente demanda por atendimentos, somada à complexidade dos casos clínicos e à necessidade de cumprimento das diretrizes clínicas e protocolos assistenciais, reforça a urgência na manutenção de uma rede de apoio laboratorial eficiente, ágil e tecnicamente qualificada. Ademais, a regularidade na oferta desses exames contribui significativamente para a prevenção de complicações, redução do tempo de internação e melhoria dos indicadores de saúde institucional.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços como medida essencial para assegurar a qualidade da assistência prestada no hospital e nos atendimentos ambulatoriais, garantindo a resolutividade das ações de saúde, a segurança do paciente e o cumprimento dos princípios da eficiência, universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), ou, quando aplicável, das normativas internas da instituição.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS:

3.1. Reumatologista:

- a) Realizar consultas médicas especializadas em Reumatologia, com anamnese completa, exame físico detalhado e avaliação funcional.
- b) Solicitar e interpretar exames complementares específicos (laboratoriais, radiológicos, ultrassonográficos, densitometria, ressonância magnética, entre outros).
- c) Encaminhar pacientes para outros especialistas quando necessário.
- d) Realizar acompanhamento clínico contínuo e monitorar efeitos colaterais de tratamentos prolongados.
- e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.2. Endocrinologista:

- a) Realizar consultas especializadas em endocrinologia, com anamnese, exame físico, solicitação e interpretação de exames complementares.
- b) Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com, Diabetes mellitus tipo 1, tipo 2 e formas especiais; Distúrbios da tireoide (hipotireoidismo, hipertireoidismo, nódulos, tireoidites, doença de Graves, etc.);
- c) Elaborar plano terapêutico individualizado conforme protocolos clínicos e diretrizes vigentes.
- d) Encaminhar pacientes para outros especialistas quando necessário.
- e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.3. Ortopedista:

- a) Realizar consultas, avaliações clínicas e exames físicos voltados ao sistema musculoesquelético.
- b) Solicitar, interpretar e acompanhar exames de apoio diagnóstico, tais como radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas, ultrassonografias e exames laboratoriais.
- c) Diagnosticar patologias ortopédicas agudas e crônicas.
- d) Prescrever tratamentos medicamentosos, fisioterapêuticos e reabilitadores.
- e) Executar procedimentos ambulatoriais, como infiltrações articulares, imobilizações, retiradas de gesso, suturas e curativos ortopédicos.
- f) Encaminhar pacientes para outros especialistas quando necessário.
- g) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- h) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.4. Urologista:

- a) Avaliação clínica e diagnóstico: realizar avaliação detalhada do paciente com sintomas urinários, dor, obstrução ou infecções do trato urinário; solicitar e interpretar exames complementares como ultrassonografia, tomografia, urografia, cistoscopia e uretrocistografia para confirmar indicação da uretrolipstia;
- b) Planejamento do procedimento: indicar a uretrolipstia com colocação de cateter duplo J quando houver estreitamento (estenose) ou obstrução da uretra, lesões traumáticas, ou outras patologias que justifiquem a intervenção; explicar ao paciente os riscos, benefícios, alternativas e cuidados pré e pós-operatórios;
- c) Realização da cirurgia: executar a uretrolipstia, que é a cirurgia para desobstrução ou reparo da uretra, respeitando as técnicas cirúrgicas minimamente invasivas ou abertas conforme o caso; realizar a colocação do cateter duplo J para garantir a drenagem adequada da urina e evitar obstruções pós-cirúrgicas;
- d) Cuidados pós-operatórios: monitorar a evolução clínica do paciente, avaliando sinais de infecção, dor, sangramento e funcionamento do cateter; prescrever medicações e orientar quanto aos cuidados para evitar complicações;
- e) Retirada do Cateter Duplo J: programar e realizar a remoção do cateter duplo J após o período recomendado, geralmente por via endoscópica, garantindo que a uretra esteja desobstruída e cicatrizada;
- f) Atuação multidisciplinar: encaminhar o paciente para outros especialistas se necessário, como nefrologistas, infectologistas ou fisioterapeutas, para manejo integral;
- g) Documentação e registros: registrar detalhadamente no prontuário médico o procedimento, achados, intercorrências e evolução clínica do paciente;
- h) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.5. Pediatra:

- a) Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- b) Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- d) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.6. Psiquiatra:

- a) Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos através de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos dos pacientes;
- b) Realizar devolutiva dos atendimentos, orientando constantemente a família quanto aos procedimentos que foram realizados;
- c) Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do paciente;
- d) Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo às instituições;
- e) Orientação aos familiares, acompanhantes terapêuticos e demais pessoas que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos e do cotidiano do paciente;
- f) Conscientizar pais e outros cuidadores sobre as necessidades básicas do paciente;

- g) Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do paciente;
- h) Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- i) Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- j) Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de psicologia;
- k) Participar de palestras, seminários, congressos, desde que previamente comunicados;
- l) Elaborar relatórios e laudos;
- m) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.7. Cardiologista:

- a) Realizar consultas ambulatoriais e avaliações clínicas cardiológicas.
- b) Identificar sinais e sintomas de doenças cardiovasculares, realizando diagnóstico clínico e solicitando exames complementares quando necessários
- c) Prescrever medicamentos, terapias e cuidados específicos para cada condição diagnosticada.
- d) Acompanhar pacientes com patologias crônicas, como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias congênitas e coronariopatias.
- e) Avaliar, conduzir e acompanhar casos de urgência e emergência cardiovascular dentro do âmbito de sua atuação.
- f) Interpretar exames específicos da especialidade, como: eletrocardiograma (ECG), teste ergométrico, ecocardiograma, MAPA, Holter, entre outros.
- g) Realizar, se previsto em contrato, procedimentos diagnósticos e terapêuticos compatíveis com sua habilitação profissional.
- h) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- i) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.8. Ginecologista: As atribuições do ginecologista envolvem a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema reprodutor feminino, além de acompanhar a saúde da mulher em todas as fases da vida:

- a) Atendimento clínico ginecológico: realizar consultas de rotina e exames preventivos (como o Papanicolau); avaliar queixas relacionadas ao ciclo menstrual, corrimentos, dor pélvica, entre outros sintomas;
- b) Diagnóstico e tratamento de doenças: tratar infecções ginecológicas, DSTs, endometriose, miomas, cistos ovarianos, síndrome dos ovários policísticos (SOP), etc.
- c) Acompanhamento da saúde sexual e reprodutiva: orientar sobre métodos contraceptivos, fertilidade, menopausa e saúde sexual; tratar disfunções sexuais femininas;
- d) Pré-natal e obstetrícia (quando também é obstetra): acompanhar a gestação e prestar assistência ao parto e ao pós-parto;
- e) Exames ginecológicos e procedimentos: realizar exames como colposcopia, biópsias, inserção de DIU, cauterizações, entre outros;
- e) Aconselhamento e educação em saúde: promover a educação sobre prevenção de doenças, cuidados com o corpo, sexualidade e planejamento familiar;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.9. Neurologista:

- a) Realizar consultas, avaliações clínicas e exames neurológicos completos.
 - b) Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças que afetam o sistema nervoso central e periférico.
 - c) Solicitar, interpretar e acompanhar resultados de exames complementares, tais como: tomografia, ressonância magnética, eletroencefalograma, eletroneuromiografia e outros necessários ao diagnóstico.
 - d) Elaborar planos terapêuticos, de acordo com protocolos clínicos e diretrizes de atenção especializada.
 - e) Realizar o acompanhamento de pacientes crônicos neurológicos, ajustando condutas terapêuticas quando necessário.
 - f) Emitir laudos, relatórios, pareceres e declarações pertinentes à especialidade.
- Aconselhamento e educação em saúde: promover a educação sobre prevenção de doenças, cuidados com o corpo, sexualidade e planejamento familiar;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.10. Fonoaudiólogo:

- a) Implementar planos terapêuticos específicos para cada paciente, registrando evolução clínica e reavaliações periódicas.
- b) Realizar atendimentos individuais ou em grupo conforme protocolos assistenciais e encaminhamentos das equipes multiprofissionais.
- c) Realizar reabilitação auditiva, vocal, de deglutição e comunicação, de acordo com as necessidades clínicas identificadas.
- d) Atuar em equipes multiprofissionais para atendimento integrado, contribuindo com condutas e pareceres técnicos.
- e) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.11. Obstetra: As atribuições do obstetra — médico especializado em obstetrícia — envolvem o cuidado da mulher durante a gestação, o parto e o puerpério (período pós-parto):

- a) Acompanhamento Pré-Natal: realizar consultas regulares com a gestante; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem; monitorar o desenvolvimento fetal e a saúde materna; identificar e tratar complicações gestacionais (ex.: diabetes gestacional, pré-eclâmpsia);

- b) Orientação à gestante: informar sobre hábitos saudáveis, alimentação, atividades físicas e cuidados emocionais; esclarecer dúvidas sobre parto, amamentação e puerpério; prescrever vitaminas e suplementação (ex.: ácido fólico, ferro);

- c) Assistência ao parto: avaliar o início do trabalho de parto; conduzir partos normais e cesarianas, conforme a necessidade; garantir a segurança da mãe e do bebê durante o nascimento;

- d) Pós-Parto (Puerpério): avaliar a recuperação da mulher após o parto; acompanhar sinais de infecção, hemorragia ou depressão pós-parto; orientar sobre anticoncepção e retorno à vida sexual;

- e) Atendimento de urgência e emergência obstétrica: tratar casos como trabalho de parto prematuro, eclâmpsia, hemorragias e abortamentos;

- f) Trabalho em equipe multidisciplinar: atuar em conjunto com enfermeiros obstetras, pediatras, anestesistas e outros profissionais da saúde;

- g) Desempenhar outras atividades correlatas.

3.12. Médico Cirurgião: Execução de cirurgias eletivas classificadas como **pequena e média complexidade**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Pequenas Cirurgias Ambulatoriais (cistos, lipomas, nevos, abscessos, biópsias, dentre outros).
- b) Hernioplastias (inguinal, umbilical, epigástrica).
- c) Colecistectomia por videolaparoscopia ou aberta, quando disponível.
- d) Apendicectomias eletivas quando indicadas.
- e) Cirurgias de partes moles.
- f) Procedimentos cirúrgicos ginecológicos ou urológicos simples, conforme habilitação do profissional.
- g) Desempenhar outras atividades correlatas.
- h) Outras intervenções compatíveis com a formação do cirurgião e classificadas como pequena ou média complexidade pela Tabela SUS ou protocolos da Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de contratação de serviços de exames laboratoriais hospitalar e ambulatorial, a modalidade utilizada para contratação será a Inexigibilidade conforme dispõe o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021.

O FISCAL DE CONTRATO deverá realizar a verificação da qualidade dos serviços a serem prestados em conjunto com o representante da CONTRATADA, para constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever, da CONTRATADA, oferecer o material e o serviço de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

4.2. Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII, passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciar no órgão; considerando que o credenciamento é disciplinado entre os mecanismos auxiliares das licitações previstos pelos artigos 78, inciso I, e 79 da nova Lei de Licitações; considerando que o artigo 79, parágrafo único, da lei fixa alguns parâmetros a serem observados pela administração nessas hipóteses, em especial a obrigatoriedade de manter o edital de chamamento no site oficial, como forma de permitir em caráter permanente o cadastramento de novos interessados, se afigura a solução proposta de abertura de procedimento de credenciamento como o meio mais adequado para a contratação dos serviços. Por certo, essa solução tem por escopo atender aos princípios da transparência e da impessoalidade, impondo à administração não apenas o dever de informar aos potenciais licitantes os requisitos para o credenciamento, mas, sobretudo, a obrigação de contemplar todos os sujeitos qualificados para prestar os serviços. Ademais, o credenciamento está amparado legalmente e permite que o município atue em conformidade com as diretrizes de saúde pública, buscando a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências do edital de convocação e seus anexos, preste o serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

5.2. A contratada deverá fornecer a prestação de serviços conforme descrição constante no termo de referência

5.3. Os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação exigida no termo de referência e na minuta do edital de convocação, para fins de habilitação e contratação.

5.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Sustentabilidade: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6. EXECUÇÃO:

6.1. Os profissionais a serem credenciados deverão prestar seus serviços para a Secretaria de Saúde Municipal, conforme observações do item credenciado, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscal do Contrato.

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Gestor do Contrato.

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

8.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O profissional será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, tudo em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo.

7.1.1. As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses.

9.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.2.3. Habilitação financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.4. Habilitação Técnica:

a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (quando o objeto a ser contratado exigir);

b) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

c) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e/ou Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos. (quando o objeto a ser contratado exigir);

d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Título de Especialização expedido pelo conselho regional ou federal de acordo com a área de atuação. (quando o objeto a ser contratado exigir);

f) Cópia comprovante de residência;

g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso do(s) profissional(ais) designado(s); (quando o objeto a ser contratado exigir);

9.2.5. Outros documentos:

a) Declaração conjunta, conforme anexo IV.

9.3.As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Prestar os serviços nos moldes constantes no termo de referência e minuta do edital, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

10.1.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados;

10.1.3. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público de todos os atendimentos efetuados, segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;

- 10.1.4. Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;
- 10.1.5. Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido;
- 10.1.6. Atender as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.1.7. Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável;
- 10.1.8. Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei;
- 10.1.9. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;
- 10.1.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- 10.1.11. Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 10.1.12. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços.
- 10.2.2. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- 10.2.3. Pagar a contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- 10.2.4. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 10.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis. No caso dos **EXAMES LABORATORIAIS AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, de acordo com reajuste do SUS.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula 11.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem hipóteses de credenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.2;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.
- g) Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, alocadas no instrumento contratual.

16. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

16.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, abertura de licitação.

No inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca os profissionais que preencham os requisitos por ele exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

De acordo dados apresentados nesse Estudo Técnico Preliminar- ETP, e justificativa que embasam a necessidade, declara viável esta contratação.

Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que esta contratação é plenamente viável conforme orçamentos e justificativas expostas neste Termo de Referência e Processo interno.

Maracás/BA, 18 de novembro de 2025

BENITO ROGERIO NOVAIS BRAZIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nomeação nº 007/2025

ANEXO II
SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

PLANILHA DO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE - PESSOA JURÍDICA - 2025
--

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor total 12 meses
01	1	Prestação de Serviços como médico no Programa Melhor em casa com carga horária de 20h semanal	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
02	1	Prestação de Serviços especializado de Reumatologista	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

		para realização de 20 consultas mensal.		
03	1	Prestação de Serviços especializado de Endocrinologista para realização de 10 consultas mensal e realização de 05 Endoscopias Digestiva Alta mensal.	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
04	1	Prestação de Serviços especializado de Ortopedista para realização de 80 consultas mensal.	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
05	1	Prestação de Serviços especializado de Urologista realização de 50 consultas e coletas de 10 Biopsias de Prostata mensal.	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
06	1	Médico cirurgião para realização de 11 cirurgias eletiva mensal de pequena e média complexidade realizadas no Hospital Dr. Álvaro Bezerra	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
07	1	Prestação de Serviços especializado para 10 consultas de Pneumologista e 10 exames de Espirometria.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
08	1	Contratação de empresa para realização de exames de Ultrassonografias simples e com Doppler, aproximadamente 300 ultrassom mensal	R\$ 18.125,00	R\$ 217.500,00
09	1	Médico Ultrassonografista aproximadamente 300 consultas mensal com atendimento no mínimo de três vezes na semana	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
10	1	Prestação de Serviços especializado de Pediatra para realização de 20 consultas mensal e Neuro Pediatra 20 consultas mensal	R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00
11	2	Prestação de Serviços especializado de Psiquiatra Centro de Apoio Psicossocial CAPS para realização de 50 consultas ambulatorial mensal com atendimento uma vez por semana.	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
12	1	Prestação de Serviços especializado de Cardiologista para realização de 80 consultas mensal.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

13	1	Médico Ultrassonografista para realização de aproximadamente 300 ultrassonografias mensal no Centro Municipal de Especialidades aparelho próprio do Município de 03 vezes na semana.	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
14	1	Prestação de Serviços especializado de Ginecologista: Realização de 35 consultas, 10 Colposcopia, 05 coleta de Biopsia e 03 Implante de Dispositivo Intrauterino - DIU, com atendimento no mínimo 02 vezes ao mês. Equipamentos/Materiais para Coloscopia e Biopsia por conta da contratada.	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
15	1	Prestação de Serviços especializado para realização de 10 Exames de Holter de 24h e 10 exames de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial-MAPA.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	1	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões de 24h em finais de semana e 10 plantões em escala de sobre aviso para tripular ambulância de UTI em transferência de paciente de urgência e Emergência quando necessário acompanhamento do médico.	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
17	2	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões mensal de 24 horas durante a semana no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
18	2	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões mensal de 24 horas durante os finais de semana no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
19	1	Médico para realização de aproximadamente 05 plantões mensal de 24 horas durante os finais de semana no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
20	1	Médico Anestesiologista para acompanhamento de cirurgias eletivas de pequena e média complexidade realizadas no Hospital Municipal Dr. Alvaro Bezerra.	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

21	1	Prestação de Serviços especializado de Neurologista para realização de 10 consultas mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
22	1	Prestação de Serviços especializado de Fonoaudiologo para realização de 10 consultas mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
23	1	Prestação de Serviços especializado de Dermatologista para realização de 10 consultas mensal	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
24	1	Prestação de Serviços especializado para realização de Procedimento Colonoscopia para realização de 05 Exames mensal	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
25	1	Médico Obstetra para realização de 04 (quatro) plantões mensal de 24 horas no Hospital	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00

Serviço de Coletas e análises de exame laboratoriais

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor total 12 meses
26	1	Serviço de Coletas e análises de exame laboratoriais, de urgência e emergência (conforme planilha em anexo), especificamente, no Hospital Dr. Alvaro Bezerra de segunda a sexta das 06h30 às 18h, sábado, domingo e feriados 24h, entrega de resultados 40 min após a coleta.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
27	1	Contratação de empresa para realização de coletas e análises de exame laboratoriais (conforme planilha em anexo), coletar no mínimo 03 vezes por semana e entrega de resultados após 08 (oito) dias. Tabela SUS	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00

Especificações dos itens para PROCEDIMENTOS LABORATORIAL

Item	Codigo SIGTAP	Quant	Unid	PROCEDIMENTOS LABORATORIAL	Valor Unit
1	02.02.05.001-7	300	unidades	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 6,90
2	02.02.10.007-3	1	unidades	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ 2.825,00
3	02.02.03.128-4	50	unidades	ANTIBETA GLICOPROTEINA I IGG	R\$ 145,00
7	02.02.05.002-5	200	unidades	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 8,90

8	02.02.05.003-3	150	unidades	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 10,40
9	02.02.05.004-1	200	unidades	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 8,90
10	02.02.01.001-5	20	unidades	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 18,95
13	02.02.02.002-9	100	unidades	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 14,90
14	02.02.02.003-7	100	unidades	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 9,80
15	02.02.08.008-0	10	unidades	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 50,95
16	02.02.08.012-9	5	unidades	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 78,49
17	02.02.08.013-7	10	unidades	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 73,00
18	02.02.08.010-2	10	unidades	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 26,80
19	02.02.03.004-0	5	unidades	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV (QUALITATIVO)	R\$ 137,88
20	02.02.03.099-7	5	unidades	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 128,90
21	02.02.03.125-0	5	unidades	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV	R\$ 622,00
22	02.02.03.005-9	5	unidades	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 148,00
23	02.02.12.001-5	5	unidades	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 315,00
24	02.02.01.002-3	5	unidades	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 12,85
25	02.02.03.006-7	5	unidades	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH)	R\$ 38,70
26	02.02.01.003-1	5	unidades	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 984,00
27	02.02.01.004-0	5	unidades	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DOSAGENS)	R\$ 21,90
28	02.02.01.007-4	5	unidades	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (DOSAGENS)	R\$ 46,70
29	02.02.03.007-5	25	unidades	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 12,10
30	02.02.06.001-2	25	unidades	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 32,90
31	02.02.05.006-8	20	unidades	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 18,90
32	02.02.06.002-0	5	unidades	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T	R\$ 128,90
33	02.02.02.006-1	5	unidades	DETERMINAÇÃO DE SULFOHEMOGLOBINA	R\$ 49,90
34	02.02.06.003-9	5	unidades	DETERMINAÇÃO DE T REVERSO	R\$ 58,60
35	02.02.02.007-0	100	unidades	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 36,00
36	02.02.02.012-6	50	unidades	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 15,00

37	02.02.02.013-4	10	unidades	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 15,00
38	02.02.02.014-2	10	unidades	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 15,00
39	02.02.02.015-0	10	unidades	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 1,00
40	02.02.03.008-3	10	unidades	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 10,00
43	02.02.11.010-9	10	unidades	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 35,00
44	02.02.03.119-5	5	unidades	DOSAGEM DA FRAÇÃO CQ DO COMPLEMENTO	R\$ 140,00
45	02.02.06.004-7	10	unidades	DOSAGEM DE ALFAHIDROXIPROGESTERONA	R\$ 25,00
46	02.02.06.005-5	2	unidades	DOSAGEM DE CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 37,90
47	02.02.06.006-3	2	unidades	DOSAGEM DE HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 68,50
48	02.02.11.009-5	5	unidades	DOSAGEM DE HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 41,00
49	02.02.01.076-7	5	unidades	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D	R\$ 50,00
50	02.02.01.009-0	2	unidades	DOSAGEM DE NUCLEOTIDASE	R\$ 95,80
51	02.02.01.010-4	4	unidades	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 40,00
52	02.02.06.007-1	2	unidades	DOSAGEM DE ACIDO HIDROXIINDOLACETICO (SEROTONINA)	R\$ 68,90
53	02.02.01.011-2	10	unidades	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 70,00
54	02.02.07.001-8	5	unidades	DOSAGEM DE ACIDO DELTAAMINOLEVULINICO	R\$ 21,50
55	02.02.07.002-6	5	unidades	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 7,90
56	02.02.07.003-4	5	unidades	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 8,50
57	02.02.07.004-2	5	unidades	DOSAGEM DE ACIDO METILHIPURICO	R\$ 8,00
58	02.02.01.012-0	200	unidades	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 7,90
59	02.02.07.005-0	10	unidades	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 18,20
60	02.02.01.013-9	2	unidades	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 197,00
61	02.02.03.127-6	5	unidades	DOSAGEM DE ADENOSINADESAMINASE (ADA)	R\$ 58,00
62	02.02.06.008-0	50	unidades	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
63	02.02.07.007-7	10	unidades	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 41,00
64	02.02.01.014-7	100	unidades	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 12,20

65	02.02.06.009-8	10	unidades	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 25,00
66	02.02.01.015-5	2	unidades	DOSAGEM DE ALFAANTITRIPSINA	R\$ 39,90
67	02.02.01.016-3	20	unidades	DOSAGEM DE ALFAGLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 12,80
68	02.02.01.017-1	2	unidades	DOSAGEM DE ALFAMACROGLOBULINA	R\$ 38,30
69	02.02.03.009-1	2	unidades	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEINA	R\$ 15,06
70	02.02.07.008-5	50	unidades	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
71	02.02.01.018-0	200	unidades	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 6,90
72	02.02.06.011-0	10	unidades	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 14,90
73	02.02.07.010-7	1	unidades	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 123,00
74	02.02.03.129-2	1	unidades	DOSAGEM DE ANTIBETAGLICOPROTEÍNA I IGM	R\$ 125,00
75	02.02.02.016-9	1	unidades	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (ALUPI)	R\$ 110,00
76	02.02.03.131-4	1	unidades	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIACHR	R\$ 380,00
77	02.02.03.118-7	10	unidades	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 25,80
78	02.02.03.010-5	250	unidades	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,00
79	02.02.02.017-7	10	unidades	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 16,80
80	02.02.07.012-3	10	unidades	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 14,80
81	02.02.03.011-3	10	unidades	DOSAGEM DE BETAMICROGLOBULINA	R\$ 26,96
82	02.02.01.020-1	200	unidades	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 5,90
83	02.02.07.014-0	10	unidades	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 15,90
84	02.02.01.021-0	150	unidades	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 5,90
85	02.02.01.022-8	10	unidades	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 5,90
86	02.02.06.012-8	10	unidades	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 29,90
87	02.02.07.015-8	150	unidades	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 24,00
88	02.02.07.016-6	10	unidades	DOSAGEM DE CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 8,52
89	02.02.01.023-6	10	unidades	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 143,00
90	02.02.01.024-4	10	unidades	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 121,00
91	02.02.01.025-2	20	unidades	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 11,90
92	02.02.07.017-4	50	unidades	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 22,80

93	02.02.07.018-2	10	unidades	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
94	02.02.05.008-4	10	unidades	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 26,00
95	02.02.01.026-0	10	unidades	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,90
96	02.02.11.014-1	10	unidades	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 589,80
97	02.02.07.019-0	20	unidades	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 8,90
98	02.02.01.027-9	200	unidades	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,90
99	02.02.01.028-7	200	unidades	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,90
100	02.02.01.029-5	200	unidades	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,90
101	02.02.01.030-9	10	unidades	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 16,85
102	02.02.03.013-0	20	unidades	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 15,96
103	02.02.06.013-6	200	unidades	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,90
104	02.02.09.008-6	10	unidades	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 15,50
105	02.02.01.032-5	10	unidades	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 15,50
106	02.02.01.033-3	10	unidades	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 18,00
107	02.02.03.014-8	50	unidades	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 26,95
108	02.02.06.014-4	10	unidades	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 208,80
109	02.02.01.035-0	10	unidades	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 4,90
110	02.02.01.036-8	10	unidades	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 198,00
111	02.02.01.037-6	10	unidades	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 36,00
112	02.02.07.020-4	10	unidades	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 26,53
113	02.02.04.001-1	100	unidades	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
114	02.02.06.016-0	20	unidades	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 16,80
115	02.02.06.017-9	20	unidades	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 26,80
116	02.02.07.021-2	5	unidades	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 173,95
117	02.02.02.018-5	1	unidades	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 17,93
118	02.02.02.019-3	1	unidades	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 38,80
119	02.02.02.020-7	1	unidades	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 123,50
120	02.02.02.021-5	5	unidades	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 94,80

121	02.02.02.022-3	1	unidades	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 125,80
122	02.02.02.023-1	10	unidades	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 168,99
123	02.02.02.024-0	10	unidades	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 148,50
124	02.02.02.025-8	1	unidades	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 185,00
125	02.02.02.026-6	1	unidades	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 195,00
126	02.02.02.027-4	1	unidades	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 195,80
127	02.02.02.028-2	1	unidades	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 411,80
128	02.02.11.006-0	25	unidades	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
129	02.02.07.022-0	10	unidades	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 28,35
130	02.02.07.023-9	150	unidades	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
131	02.02.01.038-4	150	unidades	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,90
132	02.02.01.039-2	50	unidades	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 8,60
133	02.02.02.029-0	20	unidades	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 58,90
134	02.02.09.022-1	150	unidades	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 8,90
135	02.02.01.041-4	150	unidades	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,90
136	02.02.09.009-4	150	unidades	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 5,90
137	02.02.01.043-0	100	unidades	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 8,90
138	02.02.01.044-9	100	unidades	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 55,80
139	02.02.09.011-6	1	unidades	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 1.495,90
140	02.02.01.045-7	200	unidades	DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,90
141	02.02.01.046-5	10	unidades	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 68,90
142	02.02.06.019-5	200	unidades	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 6,90
143	02.02.01.047-3	10	unidades	DOSAGEM DE GLICOSEFOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 67,80
144	02.02.01.048-1	50	unidades	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 6,90
145	02.02.09.012-4	50	unidades	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 86,95
146	02.02.06.020-9	100	unidades	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 13,00
147	02.02.04.002-0	10	unidades	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 18,00

148	02.02.01.049-0	100	unidades	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 14,00
149	02.02.02.030-4	100	unidades	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 19,90
150	02.02.02.032-0	150	unidades	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,80
151	02.02.02.033-9	50	unidades	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 73,80
152	02.02.01.051-1	10	unidades	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 11,40
153	02.02.06.022-5	100	unidades	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,79
154	02.02.06.023-3	100	unidades	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
155	02.02.06.024-1	150	unidades	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
156	02.02.06.025-0	100	unidades	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
157	02.02.03.015-6	100	unidades	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 13,90
158	02.02.03.016-4	100	unidades	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 18,95
159	02.02.03.017-2	100	unidades	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
160	02.02.03.018-0	1	unidades	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CESTERASE	R\$ 66,90
161	02.02.03.019-9	200	unidades	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
162	02.02.01.052-0	100	unidades	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 16,80
163	02.02.01.054-6	100	unidades	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,90
164	02.02.01.055-4	100	unidades	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 12,40
165	02.02.07.025-5	100	unidades	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 5,90
166	02.02.01.056-2	100	unidades	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 19,90
167	02.02.07.026-3	10	unidades	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 32,00
168	02.02.07.028-0	10	unidades	DOSAGEM DE METAHEMOGLOBINA	R\$ 12,90
169	02.02.07.027-1	10	unidades	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 176,80
170	02.02.07.029-8	100	unidades	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 9,90
171	02.02.05.009-2	50	unidades	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	R\$ 16,80
172	02.02.01.057-0	10	unidades	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 64,80
173	02.02.05.010-6	10	unidades	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
174	02.02.06.027-6	10	unidades	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
175	02.02.06.028-4	10	unidades	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NTPROBNP)	R\$ 155,86

176	02.02.01.079-1	10	unidades	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 48,95
177	02.02.01.058-9	10	unidades	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 378,00
178	02.02.02.034-7	10	unidades	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 688,00
179	02.02.01.059-7	150	unidades	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 5,90
180	02.02.01.060-0	100	unidades	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
181	02.02.06.029-2	150	unidades	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
182	02.02.06.030-6	25	unidades	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
183	02.02.02.055-0	200	unidades	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,90
184	02.02.03.020-2	10	unidades	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
185	02.02.02.056-8	50	unidades	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 6,90
186	02.02.09.013-2	200	unidades	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 4,90
187	02.02.01.061-9	200	unidades	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 4,90
188	02.02.01.062-7	250	unidades	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE HORAS)	R\$ 4,90
189	02.02.07.030-1	10	unidades	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 38,29
190	02.02.06.031-4	10	unidades	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 135,00
191	02.02.07.031-0	10	unidades	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 245,80
192	02.02.03.132-2	20	unidades	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 5,90
193	02.02.09.014-0	20	unidades	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF)	R\$ 25,35
194	02.02.06.032-2	20	unidades	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
195	02.02.06.033-0	10	unidades	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 13,11
196	02.02.07.032-8	10	unidades	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 162,00
197	02.02.07.033-6	50	unidades	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
198	02.02.06.034-9	50	unidades	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
199	02.02.06.035-7	10	unidades	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 163,47
200	02.02.07.034-4	100	unidades	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
201	02.02.06.036-5	150	unidades	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
202	02.02.06.038-1	150	unidades	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
203	02.02.06.037-3	250	unidades	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOXALACETICA (TGO)	R\$ 5,90
204	02.02.01.064-3	250	unidades	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	R\$ 5,90

205	02.02.01.065-1	150	unidades	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 7,90
206	02.02.01.066-0	250	unidades	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,90
207	02.02.01.067-8	150	unidades	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
208	02.02.06.039-0	15	unidades	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 28,90
209	02.02.11.007-9	10	unidades	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 112,90
210	02.02.01.068-6	10	unidades	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 45,00
211	02.02.11.008-7	150	unidades	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 5,90
212	02.02.01.069-4	100	unidades	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
213	02.02.01.070-8	150	unidades	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
214	02.02.07.035-2	100	unidades	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	R\$ 13,35
215	02.02.11.011-7	1	unidades	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 1.151,00
216	02.02.10.016-2	1	unidades	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 1.151,00
217	02.02.10.015-4	1	unidades	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ 948,00
218	02.02.10.014-6	200	unidades	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 23,90
219	02.02.02.035-5	100	unidades	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 34,85
220	02.02.01.071-6	150	unidades	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,89
221	02.02.01.072-4	20	unidades	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 71,80
222	02.02.09.015-9	5	unidades	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,80
223	02.02.10.018-9	5	unidades	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,90
224	02.02.10.019-7	5	unidades	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 93,00
225	02.02.10.017-0	100	unidades	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 14,00
226	02.02.02.036-3	10	unidades	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 4.996,00
227	02.02.09.017-5	15	unidades	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 17,45
228	02.02.09.018-3	1	unidades	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 1.222,00
229	02.02.03.122-5	1	unidades	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 1.222,00

230	02.02.03.123-3	100	unidades	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 10,58
231	02.02.08.014-5	150	unidades	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 19,95
232	02.02.05.013-0	5	unidades	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	R\$ 783,00
233	02.02.01.073-2	20	unidades	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 246,89
234	02.02.03.021-0	1	unidades	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 2.593,70
235	02.02.02.037-1	200	unidades	HEMATOCRITO	R\$ 14,00
236	02.02.08.015-3	100	unidades	HEMOCULTURA	R\$ 66,90
237	02.02.02.038-0	500	unidades	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 14,00
238	02.02.04.004-6	10	unidades	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 4,90
239	02.02.05.007-6	10	unidades	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 198,41
240	02.02.03.022-9	50	unidades	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 88,90
241	02.02.03.023-7	1	unidades	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 1.687,00
242	02.02.02.039-8	150	unidades	LEUCOGRAMA	R\$ 14,00
243	02.02.09.019-1	10	unidades	MIELOGRAMA	R\$ 246,00
244	02.02.05.015-7	100	unidades	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 5,20
245	02.02.05.016-5	10	unidades	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 185,00
246	02.02.02.057-6	10	unidades	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
247	02.02.03.025-3	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
248	02.02.03.026-1	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
249	02.02.03.038-5	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 85,40
250	02.02.03.039-3	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 358,90
251	02.02.03.041-5	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 41,49
252	02.02.03.042-3	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	R\$ 28,30
253	02.02.03.126-8	2	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTIHTLV (WESTERNBLOT)	R\$ 835,00
254	02.02.03.043-1	2	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 815,10
255	02.02.03.027-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIDNA	R\$ 33,40
256	02.02.03.045-8	1	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL)	R\$ 922,50

257	02.02.03.046-6	5	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 127,00
258	02.02.09.021-3	5	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 127,00
259	02.02.03.047-4	300	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,90
260	02.02.03.050-4	20	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 79,90
261	02.02.03.028-8	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHELICOBACTER PYLORI	R\$ 62,40
262	02.02.03.030-0	100	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV + HIV (ELISA)	R\$ 13,90
264	02.02.03.031-8	100	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV + HTLV	R\$ 19,50
265	02.02.03.051-2	1	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 133,40
266	02.02.03.052-0	5	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 48,90
267	02.02.03.053-9	5	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 68,90
268	02.02.03.055-5	5	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
269	02.02.03.056-3	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 26,90
270	02.02.03.057-1	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 93,90
271	02.02.03.058-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 24,90
272	02.02.03.059-8	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
273	02.02.03.060-1	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 49,87
274	02.02.03.061-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 18,90
275	02.02.03.032-6	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 27,85
276	02.02.03.033-4	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISCHISTOSOMAS	R\$ 35,48
277	02.02.03.034-2	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISM	R\$ 28,96
278	02.02.03.035-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSA (RO)	R\$ 26,80
279	02.02.03.036-9	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISB (LA)	R\$ 26,80
280	02.02.03.062-8	100	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 22,40
281	02.02.03.063-6	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBS)	R\$ 18,55
282	02.02.03.064-4	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBE)	R\$ 18,55
283	02.02.03.065-2	2	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 168,90

284	02.02.03.067-9	50	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	R\$ 18,55
285	02.02.03.069-5	30	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 29,90
286	02.02.03.072-5	30	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 89,90
287	02.02.03.071-7	2	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 148,90
288	02.02.03.073-3	50	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 26,90
289	02.02.03.074-1	20	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 112,90
290	02.02.03.075-0	20	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 28,90
291	02.02.03.076-8	20	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 83,80
292	02.02.03.077-6	20	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 26,80
293	02.02.03.079-2	20	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 33,90
294	02.02.03.080-6	50	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	R\$ 19,57
295	02.02.03.081-4	50	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57
296	02.02.03.082-2	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 67,50
297	02.02.03.083-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 28,80
298	02.02.03.084-9	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
299	02.02.03.078-4	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCTOTAL)	R\$ 19,57
300	02.02.03.085-7	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 19,57
301	02.02.03.086-5	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 41,90
302	02.02.03.087-3	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 92,90
303	02.02.03.088-1	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 98,90
304	02.02.03.089-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCTIGM)	R\$ 92,00
305	02.02.03.090-3	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 37,90
306	02.02.03.092-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57

307	02.02.03.093-8	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 72,80
308	02.02.03.094-6	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 28,80
309	02.02.03.095-4	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
310	02.02.12.006-6	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES OC	R\$ 14,90
311	02.02.12.007-4	10	unidades	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 14,90
312	02.02.03.096-2	10	unidades	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 10,90
313	02.02.03.097-0	10	unidades	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,53
314	02.02.03.098-9	10	unidades	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 24,90
315	02.02.02.040-1	10	unidades	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 249,90
316	02.02.08.018-8	10	unidades	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 32,90
317	02.02.05.018-1	10	unidades	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 296,00
318	02.02.02.041-0	10	unidades	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 39,90
319	02.02.05.019-0	50	unidades	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 7,80
320	02.02.05.020-3	10	unidades	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 111,90
321	02.02.02.042-8	10	unidades	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 29,80
322	02.02.03.100-4	50	unidades	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 8,90
323	02.02.04.006-2	10	unidades	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 14,00
324	02.02.05.021-1	10	unidades	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 96,80
325	02.02.03.101-2	10	unidades	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)	R\$ 11,85
326	02.02.12.008-2	10	unidades	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 28,00
327	02.02.05.022-0	10	unidades	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R\$ 31,16
328	02.02.02.043-6	1	unidades	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 128,90
329	02.02.05.023-8	10	unidades	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 32,90
330	02.02.05.025-4	10	unidades	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 50,00
331	02.02.04.007-0	150	unidades	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 8,90
332	02.02.08.020-0	10	unidades	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 112,00
333	02.02.08.021-8	10	unidades	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 121,00

334	02.02.02.044-4	50	unidades	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S SORO	R\$ 26,80
335	02.02.03.102-0	15	unidades	PESQUISA DE HIV POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 21,90
336	02.02.05.026-2	1	unidades	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 171,90
337	02.02.11.015-0	10	unidades	PESQUISA DE IGM ANTITOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 48,50
338	02.02.03.103-9	10	unidades	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R\$ 260,26
339	02.02.05.027-0	300	unidades	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 7,90
340	02.02.04.008-9	200	unidades	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,90
341	02.02.08.022-6	10	unidades	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 898,80
342	02.02.04.009-7	300	unidades	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 4,51
343	02.02.04.010-0	300	unidades	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 692,00
344	02.02.06.047-0	10	unidades	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,40
345	02.02.05.028-9	50	unidades	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 28,70
346	02.02.10.023-5	10	unidades	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 158,00
347	02.02.04.012-7	350	unidades	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 4,90
348	02.02.05.029-7	10	unidades	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 21,30
349	02.02.05.030-0	10	unidades	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 78,90
350	02.02.04.013-5	50	unidades	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 38,90
351	02.02.04.014-3	1000	unidades	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 8,90
352	02.02.04.015-1	1000	unidades	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 8,90
353	02.02.08.023-4	1	unidades	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 510,00
354	02.02.04.016-0	20	unidades	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 51,80
355	02.02.04.017-8	150	unidades	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 6,90
356	02.02.03.104-7	10	unidades	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG E IGM	R\$ 62,00
357	02.02.05.014-9	10	unidades	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 91,00
358	02.02.01.074-0	10	unidades	PROVA DA DXILOSE	R\$ 29,90
359	02.02.02.047-9	10	unidades	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRETRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 14,90

360	02.02.02.048-7	10	unidades	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 14,90
361	02.02.05.032-7	150	unidades	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 18,80
362	02.02.02.050-9	600	unidades	PROVA DO LACO	R\$ 5,00
363	02.02.09.030-2	204	unidades	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,90
364	02.02.03.107-1	2	unidades	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV	R\$ 138,00
365	02.02.03.108-0	2	unidades	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
366	02.02.02.051-7	2	unidades	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 46,00
367	02.02.06.042-0	1	unidades	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 1.249,10
368	02.02.06.040-3	150	unidades	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 15,90
369	02.02.06.044-6	10	unidades	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 19,80
370	02.02.06.045-4	10	unidades	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 14,49
372	02.02.02.054-1	10	unidades	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 12,90
373	02.02.03.112-8	10	unidades	TESTE FTAABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
374	02.02.03.113-6	10	unidades	TESTE FTAABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
375	02.02.12.009-0	10	unidades	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 12,90
376	02.02.09.036-1	5	unidades	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 286,00
377	02.02.03.111-0	15	unidades	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90
378	02.02.03.117-9	15	unidades	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 14,90
379	02.02.03.109-8	15	unidades	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90
Total:					

Item	Codigo SIGTAP	Quant	PROCEDIMENTOS LABORATORIAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÁLVARO BEZERRA - SEGUNDA A SEXTA DAS 06:30 AS 18:00 E SABADO, DOMINGO E FERIADOS 24 HORAS	Valor Unit
1	02.02.05.001-7	200	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 6,90
2	02.02.10.007-3	1	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ 2.825,00
3	02.02.03.128-4	10	ANTIBETA GLICOPROTEINA I IGG	R\$ 145,00
7	02.02.05.002-5	500	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 8,90

8	02.02.05.003-3	50	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 10,40
9	02.02.05.004-1	500	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 8,90
10	02.02.01.001-5	10	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 18,95
13	02.02.02.002-9	500	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 14,90
14	02.02.02.003-7	100	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 9,80
15	02.02.08.008-0	10	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 50,95
16	02.02.08.012-9	10	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 78,49
17	02.02.08.013-7	10	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 73,00
18	02.02.08.010-2	1	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 26,80
19	02.02.03.004-0	1	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV (QUALITATIVO)	R\$ 137,88
20	02.02.03.099-7	1	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 128,90
21	02.02.03.125-0	1	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV	R\$ 622,00
22	02.02.03.005-9	1	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 148,00
23	02.02.12.001-5	1	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 315,00
24	02.02.01.002-3	1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 12,85
25	02.02.03.006-7	1	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH)	R\$ 38,70
26	02.02.01.003-1	1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	R\$ 984,00
27	02.02.01.004-0	10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DOSAGENS)	R\$ 21,90
28	02.02.01.007-4	10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (DOSAGENS)	R\$ 46,70
29	02.02.03.007-5	20	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 12,10
30	02.02.06.001-2	10	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 32,90
31	02.02.05.006-8	1	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 18,90
32	02.02.06.002-0	1	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T	R\$ 128,90
33	02.02.02.006-1	1	DETERMINAÇÃO DE SULFOHEMOGLOBINA	R\$ 49,90
34	02.02.06.003-9	1	DETERMINAÇÃO DE T REVERSO	R\$ 58,60
35	02.02.02.007-0	10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 36,00
36	02.02.02.012-6	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 15,00
37	02.02.02.013-4	1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 15,00
38	02.02.02.014-2	1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 15,00
39	02.02.02.015-0	97	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 1,00
40	02.02.03.008-3	5	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 10,00
43	02.02.11.010-9	1	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 35,00
44	02.02.03.119-5	1	DOSAGEM DA FRAÇÃO CQ DO COMPLEMENTO	R\$ 140,00
45	02.02.06.004-7	1	DOSAGEM DE ALFAHIDROXIPROGESTERONA	R\$ 25,00
46	02.02.06.005-5	1	DOSAGEM DE CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 37,90
47	02.02.06.006-3	1	DOSAGEM DE HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 68,50

48	02.02.11.009-5	1	DOSAGEM DE HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 41,00
49	02.02.01.076-7	1	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D	R\$ 50,00
50	02.02.01.009-0	1	DOSAGEM DE NUCLEOTIDASE	R\$ 95,80
51	02.02.01.010-4	10	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 40,00
52	02.02.06.007-1	1	DOSAGEM DE ACIDO HIDROXIINDOLACETICO (SEROTONINA)	R\$ 68,90
53	02.02.01.011-2	10	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 70,00
54	02.02.07.001-8	1	DOSAGEM DE ACIDO DELTAAMINOLEVULINICO	R\$ 21,50
55	02.02.07.002-6	1	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 7,90
56	02.02.07.003-4	1	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 8,50
57	02.02.07.004-2	1	DOSAGEM DE ACIDO METILHIPURICO	R\$ 8,00
58	02.02.01.012-0	500	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 7,90
59	02.02.07.005-0	2	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 18,20
60	02.02.01.013-9	1	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 197,00
61	02.02.03.127-6	1	DOSAGEM DE ADENOSINADESAMINASE (ADA)	R\$ 58,00
62	02.02.06.008-0	1	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
63	02.02.07.007-7	1	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 41,00
64	02.02.01.014-7	50	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 12,20
65	02.02.06.009-8	50	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 25,00
66	02.02.01.015-5	1	DOSAGEM DE ALFAANTITRIPSINA	R\$ 39,90
67	02.02.01.016-3	1	DOSAGEM DE ALFAGLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 12,80
68	02.02.01.017-1	1	DOSAGEM DE ALFAMACROGLOBULINA	R\$ 38,30
69	02.02.03.009-1	1	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEINA	R\$ 15,06
70	02.02.07.008-5	100	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
71	02.02.01.018-0	100	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 6,90
72	02.02.06.011-0	5	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 14,90
73	02.02.07.010-7	5	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 123,00
74	02.02.03.129-2	2	DOSAGEM DE ANTIBETAGLICOPROTEÍNA I IGM	R\$ 125,00
75	02.02.02.016-9	1	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (ALUPI)	R\$ 110,00
76	02.02.03.131-4	1	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTIACHR	R\$ 380,00
77	02.02.03.118-7	20	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutaminaise RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 25,80
78	02.02.03.010-5	150	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,00
79	02.02.02.017-7	10	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 16,80
80	02.02.07.012-3	1	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 14,80
81	02.02.03.011-3	112	DOSAGEM DE BETAMICROGLOBULINA	R\$ 26,96
82	02.02.01.020-1	200	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 5,90
83	02.02.07.014-0	5	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 15,90
84	02.02.01.021-0	150	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 5,90
85	02.02.01.022-8	150	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 5,90
86	02.02.06.012-8	100	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 29,90
87	02.02.07.015-8	150	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 24,00
88	02.02.07.016-6	5	DOSAGEM DE CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 8,52
89	02.02.01.023-6	10	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 143,00
90	02.02.01.024-4	1	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 121,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

91	02.02.01.025-2	1	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 11,90
92	02.02.07.017-4	20	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 22,80
93	02.02.07.018-2	2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
94	02.02.05.008-4	5	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 26,00
95	02.02.01.026-0	100	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,90
96	02.02.11.014-1	1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 589,80
97	02.02.07.019-0	100	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 8,90
98	02.02.01.027-9	500	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,90
99	02.02.01.028-7	500	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,90
100	02.02.01.029-5	500	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 4,90
101	02.02.01.030-9	10	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 16,85
102	02.02.03.013-0	50	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 15,96
103	02.02.06.013-6	500	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,90
104	02.02.09.008-6	150	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 15,50
105	02.02.01.032-5	20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 15,50
106	02.02.01.033-3	10	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 18,00
107	02.02.03.014-8	10	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 26,95
108	02.02.06.014-4	2	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 208,80
109	02.02.01.035-0	5	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 4,90
110	02.02.01.036-8	2	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 198,00
111	02.02.01.037-6	10	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 36,00
112	02.02.07.020-4	10	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 26,53
113	02.02.04.001-1	10	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
114	02.02.06.016-0	50	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 16,80
115	02.02.06.017-9	50	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 26,80
116	02.02.07.021-2	1	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 173,95
117	02.02.02.018-5	1	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 17,93
118	02.02.02.019-3	1	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 38,80
119	02.02.02.020-7	1	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 123,50
120	02.02.02.021-5	1	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 94,80
121	02.02.02.022-3	1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 125,80
122	02.02.02.023-1	1	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 168,99
123	02.02.02.024-0	1	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 148,50
124	02.02.02.025-8	1	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 185,00
125	02.02.02.026-6	1	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 195,00
126	02.02.02.027-4	1	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 195,80
127	02.02.02.028-2	1	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 411,80
128	02.02.11.006-0	10	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
129	02.02.07.022-0	10	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 28,35
130	02.02.07.023-9	20	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
131	02.02.01.038-4	30	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,90
132	02.02.01.039-2	5	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 8,60
133	02.02.02.029-0	10	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 58,90
134	02.02.09.022-1	100	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 8,90

135	02.02.01.041-4	200	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,90
136	02.02.09.009-4	200	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 5,90
137	02.02.01.043-0	100	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 8,90
138	02.02.01.044-9	50	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 55,80
139	02.02.09.011-6	20	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 1.495,90
140	02.02.01.045-7	100	DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,90
141	02.02.01.046-5	20	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 68,90
142	02.02.06.019-5	150	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 6,90
143	02.02.01.047-3	1	DOSAGEM DE GLICOSEFOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 67,80
144	02.02.01.048-1	5	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 6,90
145	02.02.09.012-4	1	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 86,95
146	02.02.06.020-9	5	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 13,00
147	02.02.04.002-0	1	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 18,00
148	02.02.01.049-0	40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 14,00
149	02.02.02.030-4	40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 19,90
150	02.02.02.032-0	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,80
151	02.02.02.033-9	10	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 73,80
152	02.02.01.051-1	10	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 11,40
153	02.02.06.022-5	10	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,79
154	02.02.06.023-3	10	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
155	02.02.06.024-1	10	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
156	02.02.06.025-0	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
157	02.02.03.015-6	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 13,90
158	02.02.03.016-4	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 18,95
159	02.02.03.017-2	10	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
160	02.02.03.018-0	1	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CESTERASE	R\$ 66,90
161	02.02.03.019-9	30	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
162	02.02.01.052-0	30	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 16,80
163	02.02.01.054-6	30	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,90
164	02.02.01.055-4	20	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 12,40
165	02.02.07.025-5	50	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 5,90
166	02.02.01.056-2	50	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 19,90
167	02.02.07.026-3	5	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 32,00
168	02.02.07.028-0	5	DOSAGEM DE METAHEMOGLOBINA	R\$ 12,90
169	02.02.07.027-1	1	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 176,80
170	02.02.07.029-8	1	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 9,90
171	02.02.05.009-2	1	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	R\$ 16,80
172	02.02.01.057-0	1	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 64,80
173	02.02.05.010-6	1	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
174	02.02.06.027-6	1	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
175	02.02.06.028-4	1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NTPROBNP)	R\$ 155,86
176	02.02.01.079-1	1	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 48,95

177	02.02.01.058-9	1	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 378,00
178	02.02.02.034-7	1	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 688,00
179	02.02.01.059-7	150	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 5,90
180	02.02.01.060-0	20	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
181	02.02.06.029-2	50	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
182	02.02.06.030-6	1	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
183	02.02.02.055-0	30	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,90
184	02.02.03.020-2	1	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
185	02.02.02.056-8	10	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 6,90
186	02.02.09.013-2	100	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 4,90
187	02.02.01.061-9	100	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 4,90
188	02.02.01.062-7	10	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE HORAS)	R\$ 4,90
189	02.02.07.030-1	1	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 38,29
190	02.02.06.031-4	1	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 135,00
191	02.02.07.031-0	1	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 245,80
192	02.02.03.132-2	100	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 5,90
193	02.02.09.014-0	1	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF)	R\$ 25,35
194	02.02.06.032-2	5	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
195	02.02.06.033-0	5	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 13,11
196	02.02.07.032-8	5	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 162,00
197	02.02.07.033-6	20	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
198	02.02.06.034-9	20	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
199	02.02.06.035-7	1	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 163,47
200	02.02.07.034-4	30	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
201	02.02.06.036-5	30	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
202	02.02.06.038-1	30	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
203	02.02.06.037-3	150	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOXALACETICA (TGO)	R\$ 5,90
204	02.02.01.064-3	150	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	R\$ 5,90
205	02.02.01.065-1	100	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 7,90
206	02.02.01.066-0	500	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,90
207	02.02.01.067-8	30	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
208	02.02.06.039-0	10	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 28,90
209	02.02.11.007-9	1	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 112,90
210	02.02.01.068-6	2	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 45,00
211	02.02.11.008-7	150	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 5,90
212	02.02.01.069-4	20	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
213	02.02.01.070-8	50	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
214	02.02.07.035-2	30	DOSAGEM DO ANTÍGENO CEA	R\$ 13,35
215	02.02.11.011-7	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 1.151,00
216	02.02.10.016-2	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 1.151,00
217	02.02.10.015-4	1	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ 948,00

218	02.02.10.014-6	5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 23,90
219	02.02.02.035-5	5	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 34,85
220	02.02.01.071-6	5	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,89
221	02.02.01.072-4	2	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 71,80
222	02.02.09.015-9	1	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,80
223	02.02.10.018-9	1	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 92,90
224	02.02.10.019-7	1	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 93,00
225	02.02.10.017-0	1	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 14,00
226	02.02.02.036-3	1	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 4.996,00
227	02.02.09.017-5	1	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 17,45
228	02.02.09.018-3	1	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 1.222,00
229	02.02.03.122-5	1	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 1.222,00
230	02.02.03.123-3	1	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 10,58
231	02.02.08.014-5	1	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 19,95
232	02.02.05.013-0	1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH HR	R\$ 783,00
233	02.02.01.073-2	1	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 246,89
234	02.02.03.021-0	1	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 2.593,70
235	02.02.02.037-1	10	HEMATOCRITO	R\$ 14,00
236	02.02.08.015-3	30	HEMOCULTURA	R\$ 66,90
237	02.02.02.038-0	500	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 14,00
238	02.02.04.004-6	1	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 4,90
239	02.02.05.007-6	1	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 198,41
240	02.02.03.022-9	1	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 88,90
241	02.02.03.023-7	1	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 1.687,00
242	02.02.02.039-8	100	LEUCOGRAMA	R\$ 14,00
243	02.02.09.019-1	1	MIELOGRAMA	R\$ 246,00
244	02.02.05.015-7	10	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 5,20
245	02.02.05.016-5	1	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 185,00
246	02.02.02.057-6	1	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
247	02.02.03.025-3	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
248	02.02.03.026-1	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,85
249	02.02.03.038-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 85,40
250	02.02.03.039-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERGILLUS	R\$ 358,90
251	02.02.03.041-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 41,49
252	02.02.03.042-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 28,30
253	02.02.03.126-8	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTIHTLV (WESTERNBLOT)	R\$ 835,00

254	02.02.03.043-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 815,10
255	02.02.03.027-0	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIDNA	R\$ 33,40
256	02.02.03.045-8	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL)	R\$ 922,50
257	02.02.03.046-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 127,00
258	02.02.09.021-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 127,00
259	02.02.03.047-4	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,90
260	02.02.03.050-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 79,90
261	02.02.03.028-8	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHELICOBACTER PYLORI	R\$ 62,40
262	02.02.03.030-0	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV + HIV (ELISA)	R\$ 13,90
264	02.02.03.031-8	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV + HTLV	R\$ 19,50
265	02.02.03.051-2	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 133,40
266	02.02.03.052-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 48,90
267	02.02.03.053-9	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 68,90
268	02.02.03.055-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
269	02.02.03.056-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 26,90
270	02.02.03.057-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 93,90
271	02.02.03.058-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 24,90
272	02.02.03.059-8	11	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
273	02.02.03.060-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 49,87
274	02.02.03.061-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 18,90
275	02.02.03.032-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 27,85
276	02.02.03.033-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISCHISTOSOMAS	R\$ 35,48
277	02.02.03.034-2	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISM	R\$ 28,96
278	02.02.03.035-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSA (RO)	R\$ 26,80
279	02.02.03.036-9	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISSE (LA)	R\$ 26,80
280	02.02.03.062-8	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 22,40
281	02.02.03.063-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBS)	R\$ 18,55
282	02.02.03.064-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBE)	R\$ 18,55
283	02.02.03.065-2	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 168,90
284	02.02.03.067-9	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	R\$ 18,55
285	02.02.03.069-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 29,90
286	02.02.03.072-5	1	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 89,90
287	02.02.03.071-7	1	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 148,90
288	02.02.03.073-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 26,90
289	02.02.03.074-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 112,90
290	02.02.03.075-0	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 28,90
291	02.02.03.076-8	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 83,80

292	02.02.03.077-6	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 26,80
293	02.02.03.079-2	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 33,90
294	02.02.03.080-6	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAVIGG)	R\$ 19,57
295	02.02.03.081-4	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57
296	02.02.03.082-2	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 67,50
297	02.02.03.083-0	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 28,80
298	02.02.03.084-9	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
299	02.02.03.078-4	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCTOTAL)	R\$ 19,57
300	02.02.03.085-7	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 19,57
301	02.02.03.086-5	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 41,90
302	02.02.03.087-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 92,90
303	02.02.03.088-1	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 98,90
304	02.02.03.089-0	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBCTOTAL)	R\$ 92,00
305	02.02.03.090-3	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 37,90
306	02.02.03.092-0	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,57
307	02.02.03.093-8	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 72,80
308	02.02.03.094-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 28,80
309	02.02.03.095-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES PLES	R\$ 22,90
310	02.02.12.006-6	1	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES OC	R\$ 14,90
311	02.02.12.007-4	1	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 14,90
312	02.02.03.096-2	1	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 10,90
313	02.02.03.097-0	1	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,53
314	02.02.03.098-9	1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 24,90
315	02.02.02.040-1	1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 249,90
316	02.02.08.018-8	1	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 32,90
317	02.02.05.018-1	1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 296,00
318	02.02.02.041-0	20	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 39,90
319	02.02.05.019-0	100	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 7,80
320	02.02.05.020-3	10	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 111,90
321	02.02.02.042-8	2	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 29,80
322	02.02.03.100-4	2	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 8,90

323	02.02.04.006-2	2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 14,00
324	02.02.05.021-1	2	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 96,80
325	02.02.03.101-2	30	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)	R\$ 11,85
326	02.02.12.008-2	10	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 28,00
327	02.02.05.022-0	10	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA	R\$ 31,16
328	02.02.02.043-6	1	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 128,90
329	02.02.05.023-8	20	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 32,90
330	02.02.05.025-4	10	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 50,00
331	02.02.04.007-0	50	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 8,90
332	02.02.08.020-0	10	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 112,00
333	02.02.08.021-8	20	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 121,00
334	02.02.02.044-4	20	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S SORO	R\$ 26,80
335	02.02.03.102-0	20	PESQUISA DE HIV POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 21,90
336	02.02.05.026-2	20	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 171,90
337	02.02.11.015-0	20	PESQUISA DE IGM ANTITOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 48,50
338	02.02.03.103-9	10	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R\$ 260,26
339	02.02.05.027-0	100	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 7,90
340	02.02.04.008-9	200	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 4,90
341	02.02.08.022-6	1	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 898,80
342	02.02.04.009-7	100	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 4,51
343	02.02.04.010-0	100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 692,00
344	02.02.06.047-0	2	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 24,40
345	02.02.05.028-9	10	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 28,70
346	02.02.10.023-5	2	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 158,00
347	02.02.04.012-7	10	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 4,90
348	02.02.05.029-7	2	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 21,30
349	02.02.05.030-0	10	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 78,90
350	02.02.04.013-5	200	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 38,90
351	02.02.04.014-3	500	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 8,90
352	02.02.04.015-1	150	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 8,90
353	02.02.08.023-4	1	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 510,00
354	02.02.04.016-0	30	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 51,80
355	02.02.04.017-8	30	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 6,90
356	02.02.03.104-7	1	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG E IGM	R\$ 62,00
357	02.02.05.014-9	1	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 91,00
358	02.02.01.074-0	1	PROVA DA DXILOSE	R\$ 29,90
359	02.02.02.047-9	5	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRETRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 14,90
360	02.02.02.048-7	5	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 14,90
361	02.02.05.032-7	5	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 18,80

362	02.02.02.050-9	250	PROVA DO LACO	R\$ 5,00
363	02.02.09.030-2	5	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,90
364	02.02.03.107-1	5	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV	R\$ 138,00
365	02.02.03.108-0	5	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
366	02.02.02.051-7	5	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 46,00
367	02.02.06.042-0	1	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 1.249,10
368	02.02.06.040-3	15	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 15,90
369	02.02.06.044-6	5	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 19,80
370	02.02.06.045-4	4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 14,49
372	02.02.02.054-1	5	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 12,90
373	02.02.03.112-8	2	TESTE FTAABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
374	02.02.03.113-6	2	TESTE FTAABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,90
375	02.02.12.009-0	5	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 12,90
376	02.02.09.036-1	3	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 286,00
377	02.02.03.111-0	5	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90
378	02.02.03.117-9	5	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90
379	02.02.03.109-8	5	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 14,90

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O (a) interessado (a), abaixo qualificado (a), requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 04/2025, para fins de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços especializados em exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maracás/Bahia.**

PROPONENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TEL.: ()	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
CPF Nº:	TEL.: ()	
ENDEREÇO:		
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE DA PROPONENTE, PARA CREDENCIAMENTO		
ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO:
ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO:
ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO:
ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO:
ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO:
Em cumprimento ao Regulamento do Edital de Credenciamento nº 04/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maracás/Bahia, DECLARO ter a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos, bem como conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados, sujeitando-os a eventuais averiguações.		

Maracás-BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PESSOA JURÍDICA _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Chamamento Público n.º 011/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data (xxxxxxx ____ de _____ de 20xx).

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025-FMS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS E A
EMPRESA XXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS (BA), estabelecida à Praça Rui Barbosa , 75 – CENTRO CEP 45.360-000 – Maracás – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.910.203/0001-67, neste ato representado pelo Ilm.º Nelson dos Anjos Portela, Prefeito Municipal, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.111/0001-43**, com sede à Rua Claudiana Silva da Fonseca, s/n – CENTRO CEP 45.360-000, representado neste ato pelo Gestor, o Sr. Benito Rogério Novais Brazil, Secretário Municipal de Saúde, nomeado (a) pelo Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na cidade de Maracás-Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CRM sob N.XXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala XXXXX. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a realização dos procedimentos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX . ITEM XX
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2025-FMS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ xxx (xxx)**, No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos **CONTRATOS** de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato conforme **Portaria nº xx/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	8.08.000 Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.031 Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	1500 e 1600 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

- I- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- III- Prova De Regularidade do FGTS;
- IV- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maracás-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maracás-BA, em xx de xxx de 20xx.

BENITO ROGÉRIO NOVAIS BRAZIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás – Bahia, ____ de ____ de 20xx.

Jeilton do Nascimento Lago
Assessor Jurídico do Município
Contrato nº 157/2025
OAB/BA 36.469